



ANEXO I – PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a obra de **Construção do prédio da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João da Ponte- MG**, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e de Infraestrutura.

2. JUSTIFICATIVAS

Visando a ampliação do regime de colaboração entre Estado e Municípios na organização do sistema público de ensino, a Secretaria de Estado de Educação está desenvolvendo ações de apoio aos municípios com investimentos em infraestrutura das escolas para o atendimento de qualidade aos alunos absorvidos pelo Município.

Trata-se de convênio entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, com o objetivo de atender a rede municipal destinando a execução de obras em escolas municipais e prédios de apoio ao sistema municipal de ensino, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do Ensino Fundamental, previsto no §2º, do art. 211 da Constituição da República conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria de Estado de Educação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

1/15



3.1. Devem ser observadas as especificações técnicas previstas neste documento, nas planilhas e cronogramas físico-financeiro, memorial descritivo, projetos arquitetônicos e de engenharia, estudos preliminares, enfim, toda a documentação técnica que faz parte integrante do presente Projeto Básico/Executivo.

3.2. Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas e memoriais descritivos são complementares às planilhas orçamentárias e aos desenhos do Projeto Básico.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. A empresa interessada em concorrer deve ser do ramo de engenharia civil e capaz de executar a obra de Construção do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Município de São João da Ponte-MG, nos prazos, condições, e especificações determinadas pelo Município.

4.2. Apresentar regularidade jurídica e fiscal adequadas.

4.3. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados e no caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.4. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes comprovar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar



a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

- a) 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com experiência em supervisão dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU/UF, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços;
- b) 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer no local da obra em tempo necessário à execução dos serviços.

4.5. A capacitação técnica do(s) profissional (is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de **Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT)** expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is)técnico(s).

4.5.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de vínculo contratual, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante. O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços, com quantitativos mínimos:



1. **Comprovação de serviços de Construção de prédios públicos com área mínima de construção de 560m² registradas em ART.**
2. **Execução mínima de 250m² de piso granilite ou marmorite registradas em CAT do profissional Responsável pela empresa.**

4.6. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal Infraestrutura Engenharia.

4.7. **É facultativa a VISITA TÉCNICA** dos licitantes ao município, caso em que será fornecido o termo de visita técnica para aqueles que optarem por visitar os locais das obras, documento a ser apresentado junto com a declaração de visita técnica – facultativa.

5. PRAZOS

5.1. O Contratado deverá executar a obra no prazo de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviços.

5.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previsto no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Para a execução da obra, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do profissional responsável pela elaboração da planilha orçamentária, apurou o valor



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro
São João da Ponte - MG
CEP: 39.430-000

total estimado de R\$ 1.388.953,44 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) conforme planilha constante do Anexo I deste Edital. A planilha foi disponibilizada através da Secretaria de Estado de Educação – Diretoria de Infraestrutura Escolar e Gestão da Rede Física; e nos preços do mercado local.

6.2. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária abaixo especificada, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o órgão, conforme certidão emitida pelo Serviço Municipal de Contabilidade, e declaração expedida pelo Chefe do Poder Executivo:

020912.361.0004.1040 CONSTRUÇÃO AMPL. REFORMA PREDIOS ESCOLAR

3449051000000 Obras e Instalações 15000001 3465

3449051000000 Obras e Instalações 15710000 4256

6.3. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará à Secretaria Municipal Infraestrutura, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Departamento Municipal de Finanças, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização.

6.4. As medições serão efetuadas pela fiscalização, mensalmente, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo gestor do contrato, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.



6.5. Excepcionalmente, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalos menores.

6.6. Serão emitidos os "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

6.7. Para a aprovação das medições a empresa deverá entregar os seguintes documentos:

6.7.1. Diários de obra;

6.7.2. Relatório fotográfico referente aos serviços executados em cada semana orienta-se que as fotografias tenham informações de data, horário e localização (recomenda-se utilizar o aplicativo de fotografia "timestamp");

6.7.3. As-built parcial dos serviços executados no período anterior à medição, arquivos em formato PDF e DWG encaminhados no e-mail da Secretaria de Infraestrutura.

6.8. Para medição final além dos itens informados acima, o as-built final deverá ser entregue junto com a ART;

6.7. O Município de São João da Ponte, MG, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.8. O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Licitação.

6.9. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio



de atestação de inspeção, incluindo relatório fotográfico, a ser expedida pela Secretaria Municipal Infraestrutura do Município, que terá uma via acostada na medição e deverá compor a documentação de despesa juntamente com a respectiva nota fiscal e sub-empenho, sendo que outro conjunto dessa documentação será arquivado nos autos do presente processo licitatório.

6.10. A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.11. O gestor/fiscal e/ou a Secretaria Municipal de Finanças e a Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.12. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.13. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.14. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6.15. O cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado e a atualização dos registros no diário de obras serão conferidos mensalmente, ou em prazo menor, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à CONTRATADA, sendo que se o prazo estabelecido não



for cumprido e inexistindo justificativa para tanto e aceita pelo Município, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.

6.16. O pagamento das medições estará condicionado ainda ao deferimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura quanto às pendências de eventuais notificações endereçadas à contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 1) Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro.
- 2) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados na planilha.
- 3) Apresentar como responsável técnico um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/UF.
- 4) Acompanhar a execução dos serviços da seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as três funções:
 - 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, com experiência em supervisão dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU/UF, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços;
 - o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no Atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por



**PRÉFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro
São João da Ponte - MG
CEP: 39.430-000

profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO;

• o responsável técnico indicado na ART/RRT.

5) Manter um encarregado de serviços, com experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto do contrato, para permanecer no local da obra em tempo necessário à execução dos serviços.

6) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal Infraestrutura do MUNICÍPIO, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

7) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8) Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro civil ou arquiteto urbanista, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da Secretaria Municipal Infraestrutura do Município.

9) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Projeto Básico.

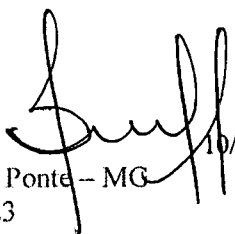
10) Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro
São João da Ponte - MG
CEP: 39.430-000

- 11) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, ou outra norma que vier a substituí-la.
- 12) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO.
- 13) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO com respeito à execução do objeto.
- 14) Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 15) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.
- 16) Providenciar uniforme e/ou crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão.
- 17) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 18) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.


10/15



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro
São João da Ponte - MG
CEP: 39.430-000

- 19) Utilizar materiais novos que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes do Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- 20) Encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Obras do MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato de execução da obra, bem como as anotações das responsabilidades técnicas de execução no CREA ou CAU/UF.
- 21) Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Projeto Básico.
- 22) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.
- 23) Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 24) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO.
- 25) Assegurar e facilitar o acompanhamento pela equipe do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbano do MUNICÍPIO, durante a sua execução.
- 26) Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros, quando superiores ao valor do capital segurado.
- 27) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município.
- 28) Providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro
São João da Ponte - MG
CEP: 39.430-000

29) Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.

30) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

31) Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município.

32) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

33) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

34) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

35) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.



36) Instalar uma placa de identificação da obra, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação do Município, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente e conforme previsto no Projeto Básico.

37) Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas.

38) Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

39) Quando solicitado, submeter à aprovação da Secretaria Municipal Infraestrutura do Município as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes da sua execução.

40) Remanejar quaisquer empecilhos, porventura existentes no local da obra.

7.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

1) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2) Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Educação do Município, a Ordem de Serviço.

3) Expedir, por meio da Secretaria Municipal Infraestrutura, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.



- 5) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.
- 6) Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica na obra e em quaisquer de suas instalações.
- 7) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 8) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 9) Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Secretaria Municipal de Educação do Município, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes do Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- 10) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Projeto Básico.
- 11) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Educação do Município.
- 12) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
- 13) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - centro
São João da Ponte - MG
CEP: 39.430-000

- 14) Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- 15) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
- 16) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- 17) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 18) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

São João da Ponte-MG, 24 de abril de 2023.

LUIZ FELLIPE MARTINS SILVA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANDRÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DO CONVÊNIO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

Termo do Convênio

CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261000055/2023 / SEE

CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, sediada na Rod Papa João Paulo II, N. 4143, 10º e 11º andares - Prédio Minas - Cidade Administrativa, Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 187.155.990/0010-5, neste ato representada, nos termos do art. 13, inciso II, da Resolução SEE nº 4.458/2021, pela(o) Superintendente de Ensino **MARIA LEVIMAR VIANA TUPINAMBÁ**, portador(a) do CPF nº 478.401.106-49, doravante denominado(a) **CONCEDENTE** e o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, sediado(a) na Campo Praça Olímpio, nº 128, Centro, São Joao da Ponte - MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, adiante denominado(a) apenas **CONVENENTE**, representado(a) por seu Prefeito, **DANILO WAGNER VELOSO**, portador(a) do CPF nº 776.042.026-91, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias – LDO –, no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG - nº 03/2013, na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, e na Resolução SEE nº 4.584 de 13 de julho de 2021, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República, conforme Plano de Trabalho,

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the end.

devidamente aprovado pela CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

CLÁUSULA 2ª – DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA estabelecer a mútua cooperação entre Estado/Município, a SEE a fim de repassar ao município recursos financeiros para execução de obras, dentro do programa de atendimento aos municípios, objetivando atender à clientela das escolas da rede pública municipal de ensino.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Compete ao CONCEDENTE:

1. publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
2. dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo da CONVENENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
3. repassar os recursos financeiros a CONVENENTE necessários à execução do objeto previsto na Cláusula 1ª deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 4ª, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
4. analisar as propostas de alterações apresentadas pela CONVENENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;
5. prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou previsão estimada de atraso, conforme Cláusula 9ª, Subcláusula 3ª, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;
6. acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
7. receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela CONVENENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções; e
8. instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

II - Compete à CONVENENTE:

depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula 4ª, SubCláusula 5ª;

1. responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula 4ª;



2. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 4ª depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial, nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
3. manter aplicados os recursos, enquanto não utilizados, nos termos do § 4º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
4. observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
5. manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenentes – CAGED;
6. informar ao CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;
7. executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, os serviços, o evento ou a aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;
8. efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;
9. não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observando os arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
10. apresentar ao CONCEDENTE relatórios de monitoramento, semestralmente, sobre a execução do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, na forma do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;
11. identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente ao CONCEDENTE, observada a Cláusula 9ª, Subcláusula 1ª, deste instrumento;
12. facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 6ª, Subcláusula 2ª;
13. divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pinturas, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

14. divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
15. não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o §1º, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
16. conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;
17. não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do convênio até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula 11ª deste instrumento e o art. 75 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 para pleitear a transferência de domínio do bem;
18. manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo(a) CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;
19. prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 7ª, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;
20. devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
21. responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo o(a) CONCEDENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;
22. responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra o CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe da CONVENENTE;
23. não subconveniar ou descentralizar os recursos para organizações da sociedade civil no todo ou em parte;
24. assumir exclusivamente a responsabilidade técnica e civil pela reforma ou obra relativa ao objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA;
25. observar, durante a elaboração dos projetos e da execução da reforma ou obra, a Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e a Lei Estadual nº 15.426, de 3 de



janeiro de 2005;

26. quando o(a) CONVENIENTE apresentar, na celebração deste instrumento, documentos de situação possessória definidos no art. 10 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, regularizar a documentação do imóvel até o final da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, com a apresentação da Certidão de Ônus Real do Imóvel, a ser obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de devolução integral dos recursos repassados pelo(a) CONCEDENTE, corrigidos monetariamente, nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015; e
27. verificar a adimplência de fornecedores ou prestadores de serviços cujo pagamento será efetuado com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme previsto no art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
28. incluir os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;
29. promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de **R\$1.388.953,44** (hum milhão e trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo(a) CONCEDENTE;

Subcláusula 1ª: Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na 27228-0, agência nº 2634-4, BANCO DO BRASIL, vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, indicada pela CONVENIENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

Subcláusula 2ª: A liberação de recursos pelo CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade da CONVENIENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 3ª: Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 a 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando a CONVENIENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula 7ª.

Subcláusula 4ª: A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da Subcláusula 1ª, até o final do mês subsequente ao recebimento de recursos estaduais, devendo o depósito ser, no mínimo, proporcional ao montante de recursos estaduais recebidos pelo CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC – a partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3º do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 5ª: Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem "j", item II da Cláusula 3ª, observadas as vedações do art.35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 6ª: Na hipótese de utilização de recursos estaduais relativos à parceria, é vedado ao CONVENIENTE contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

Subcláusula 7ª: Na hipótese de o valor do CONVÊNIO DE SAÍDA, indicado no caput desta Cláusula, ser insuficiente para a execução do objeto pactuado, poderão ser utilizados recursos oriundos de rendimentos das aplicações financeiras nos termos do art. 38 do Decreto nº 46.319/2013.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pelo CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº 1261 12 361 106 4303 0001 4 4 40 42 01 0 10 1, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os recursos para atender a despesa de exercícios futuros estão previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG).

CLÁUSULA 6ª – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONVENIENTE apresentará ao CONCEDENTE, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO DE SAÍDA para demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme regras definidas no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 1ª: O CONCEDENTE deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, analisando os relatórios de monitoramento e as prestações de contas parciais e efetuando vistorias conforme arts. 39 a 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº

004/2015, com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a liberação quando verificadas impropriedades, bem como notificar a CONVENENTE para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

Subcláusula 2ª: Os servidores do CONCEDENTE, seus parceiros e representantes do sistema de controle interno estadual terão acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Subcláusula 3ª: O CONCEDENTE poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

CLÁUSULA 7ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas:

a) PARCIAL: quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

b) FINAL: até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções do CONCEDENTE.

Subcláusula 1ª: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 2ª: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, devendo a CONVENENTE encaminhar ao CONCEDENTE, cópias de faturas, recibos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios emitidos em nome da CONVENENTE, com referência ao nome do CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observados o art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 3ª: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

Subcláusula 4ª: Cabe ao CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar a CONVENENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

Subcláusula 5ª: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, o CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará o CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral

e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

Subcláusula 6ª: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o(a) CONCEDENTE notificará a CONVENIENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados, nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI/MG.

Subcláusula 7ª: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias – observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte do CONCEDENTE:

- a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira –SIAFI-MG –, se não tiver sido registrada anteriormente;
- b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle “Diversos Responsáveis em Apuração” no valor correspondente ao dano;
- c) baixar o registro contábil da parceria;
- d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e
- e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Subcláusula 8ª: Caso ocorra o registro de inadimplência no SIAFI-MG previsto na alínea “a” da Subcláusula 7ª, este será realizado tanto para a CONVENIENTE quanto para o INTERVENIENTE.

CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 730 dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula 9ª.

CLÁUSULA 9ª – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

Subcláusula 1ª: A proposta de alteração deverá ser registrada pela CONVENENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – SIGCON-MG – Módulo Saída com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do CONCEDENTE.

Subcláusula 2ª: A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 3ª: O(A) CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG – Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso.

Subcláusula 4ª: É permitida a realização de até dois aditamentos que impliquem em modificação, redução ou ampliação do objeto.

Subcláusula 5ª: A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG – Módulo Saída.

CLÁUSULA 10ª – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Subcláusula 1ª: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

- a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- b) a inadimplência pela CONVENENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;
- d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;
- f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
- g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo(a) CONCEDENTE; e
- h) a não resolução de eventual condição suspensiva no prazo definido na Cláusula 12ª, Subcláusula 3ª.

Subcláusula 2ª: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

Subcláusula 3ª: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o §6º; do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª – DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do CONVENENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

Subcláusula 1ª: Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio da CONVENENTE após a aprovação da prestação de contas final.

a) Sendo o CONVENENTE Administração Pública Municipal, Entidade Pública ou Consórcio Público de Direito Público, os bens adquiridos deverão ser incluídos em sua carga patrimonial, com identificação patrimonial dos bens permanentes.

Subcláusula 2ª: É vedado à CONVENENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

Subcláusula 3ª: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pela CONVENENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia do CONCEDENTE.

Subcláusula 4ª: Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio do CONCEDENTE.

Subcláusula 5ª: O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

CLÁUSULA 12ª – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O CONVÊNIO DE SAÍDA com Plano de Trabalho aprovado com ressalva técnica e/ou jurídica terá sua eficácia suspensa até que o(a) CONVENENTE apresente a documentação técnica e/ou jurídica relacionada nos pareceres respectivos.

Subcláusula 1ª: A eficácia do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive a liberação de recursos, somente ocorrerá após a resolução das pendências pela CONVENENTE, que deverá ser atestada pelas áreas técnica e jurídica do CONCEDENTE.

Subcláusula 2ª: O CONCEDENTE, após certificar o cumprimento das ressalvas técnica e/ou jurídica, inicialmente apontadas, emitirá ofício comunicando a CONVENENTE sobre o término da condição suspensiva, liberando o repasse de recursos.

Subcláusula 3ª: A resolução da condição suspensiva deverá ocorrer no prazo máximo de 120 dias, contados a partir da publicação do CONVÊNIO DE SAÍDA, sob pena de rescisão, cabendo ao CONCEDENTE acompanhar o cumprimento deste prazo.

Subcláusula 4ª: A CONVENENTE, desde já e por este instrumento, reconhece que o não cumprimento das exigências relativas à análise técnica e/ou jurídica implicará, caso não seja equacionada, na rescisão unilateral de pleno direito do presente instrumento no interesse do CONCEDENTE.

CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

MARIA LEVIMAR VIANA TUPINAMBÁ

Superintendente Regional de Ensino
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito do Município de São João da Ponte

13 de Abril de 2023





Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **MARIA LEVIMAR VIANA TUPINAMBA**, 478.xxx.xxx-49, como RESPONSÁVEL LEGAL CONCEDENTE OU ADM PÚBLICO OEEP em 17/04/2023 15:28:57.

- Eletronicamente por **Danilo Wagner Veloso**, 776.xxx.xxx-91, como RESPONSÁVEL LEGAL em 13/04/2023 14:29:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=249201&ca=4203341651>, informando o código verificador **249201** e o código CRC **4203341651**

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002716/2022

DATA DO

22/09/2022

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - PROGRAMA MÃOS DADAS

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 18.715.599/0001-05

Endereço: Rod. Papa João Paulo II - Nº 4143

Bairro: Serra Verde

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

CEP: 31.630-900

Telefone/FAX (31) 3915-3113

E-mail do Setor de

sin.cecin@educacao.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Maria Levimar Viana Tupinambá

CPF: 478.xxx xxx-49

CI/Órgão *****

Cargo: Superintendente de Ensino

Endereço *****

Bairro: *****

Cidade: *****

UF: **

CEP: 3x.xxx-xx7

Telefone (xx) xxxx-xxxx

E-mail Pessoal: *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO CONVENENTE

Razão PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

CNPJ: 16.928.483/0001-29

Endereço: CAMPO PRAÇA OLIMPIO S Nº, 128

Bairro: Centro

Cidade: SAO JOAO DA PONTE

UF: MG

CEP: 39 430-000

Telefone/FA (38) 3234-1121

E-mail

convenios.gestao.recursos@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Danilo Wagner Veloso

CPF: 776.xxx.xxx-91

CI/Órgão *****

Cargo: Prefeito

Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2024

Endereço *****

Bairro: *****

Cidade: *****

UF: **

CEP: 3x.xxx-xx0

Telefone (xx) xxxx-xxxx

E-mail pessoal: *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Repasse de Natureza SIM

1.1 - Natureza EDUCAÇÃO

1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse:

art. 28 da Lei Estadual nº 23.685/2020, c/c § 3º, art 25 da Lei Complementar nº 101/2000

2 - Origem dos Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Contrapartida

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002716/2022

DATA DO

22/09/2022

3 - TIPO DE ATENDIMENTO

Gênero	Categoria	Especificação
REFORMA OU OBRA	Construção	Prédio Público

4 - VALOR

Concedente	Emenda	Intervenient	Contrapartida
R\$ 1.388.953,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5 - Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:

O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Serão beneficiadas com as obras objeto deste convênio: Secretaria Municipal de Educação

5.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
SAO JOAO DA PONTE - SAO JOAO DA PONTE	135	CENTRO	39.430-000	SAO JOAO DA PONTE	PRAÇA

6 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/parceria:

Com o objetivo de ampliar o regime de colaboração entre Estado e Municípios na organização do sistema público de ensino, a Secretaria de Estado de Educação está desenvolvendo ações de apoio aos municípios com investimentos em infraestrutura esportiva. Tal iniciativa encontra amparo no artigo 211 da Constituição Federal de 1988. A presente iniciativa tem por objetivo o atendimento de qualidade aos alunos de rede municipal, e o fomento à prática esportiva. Nesse contexto se dá a formalização do presente convênio de saída.

7 - Pessoas beneficiadas diretamente

7.1 - População	7.2 -
	2000

8 - Proposta de vigência (dias corridos):

730

8.1 - Data prevista para

19/04/2023

8.2 - Data prevista para término:

[REDACTED]

9 - Conta específica

9.1 - Banco:	9.2 - Agência	9.3 - Conta bancária:	9.4 - Praça bancária:
BANCO DO BRASIL	2634-4	27228-0	SAO JOAO DA PONTE

12 - Equipe de contato do Conveniente:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

12.1 - NOME	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	12.3 - TELEFONE	12.4 - E-MAIL
JUNIA PATRICIA COUTINHO	0	(38) 99824-2637	convencios.gestao.recursos@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

12.1 - NOME	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	12.3 - TELEFONE	12.4 - E-MAIL
JUNIA PATRICIA COUTINHO	0	(38) 99824-2637	convencios.gestao.recursos@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - NOME	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	12.3 - TELEFONE	12.4 - E-MAIL
JUNIA PATRICIA COUTINHO	0	(38) 99824-2637	convencios.gestao.recursos@gmail.com

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002716/2022

DATA DO

22/09/2022

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 ESPECIFICAÇÃO DA

1.1 REFORMA OU OBRA - Construção - Prédio Público

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	90
1.1.2 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	60
1.1.3 - TRABALHOS EM TERRA	60
1.1.4 - SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES	90
1.1.5 - SUPERESTRUTURA	150
1.1.6 - ALVENARIA	90
1.1.7 - COBERTURA E FORRO	120
1.1.8 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	300
1.1.9 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	300
1.1.10 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	300
1.1.11 - ESQUADRIAS DE MADEIRA	90
1.1.12 - ESQUADRIAS METÁLICAS	90
1.1.13 - FERRAGENS	30
1.1.14 - REVESTIMENTO	90
1.1.15 - PISOS E RODAPÉS	150
1.1.16 - VIDROS	60
1.1.17 - PINTURA	150
1.1.18 - BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	90
1.1.19 - DIVERSOS	60
1.1.20 - LIMPEZA	30
1.1.21 - LEVANTAMENTOS, E PROJETOS	30
1.1.22 - OUTROS	120

V - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
1	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Serviço	un	1	R\$ 55.980,13	R\$ 55.980,13	1.1.1
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Serviço	un	1	R\$ 5.481,97	R\$ 5.481,97	1.1.2
3	TRABALHOS EM TERRA	Serviço	un	1	R\$ 20.455,38	R\$ 20.455,38	1.1.3
4	SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES	Serviço	un	1	R\$ 164.158,58	R\$ 164.158,58	1.1.4
5	SUPERESTRUTURA	Serviço	un	1	R\$ 316.723,64	R\$ 316.723,64	1.1.5

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002716/2022

DATA DO

22/09/2022

V - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
6	ALVENARIA	Serviço	un	1	R\$ 74.433,88	R\$ 74.433,88	1.1.6
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Serviço	un	1	R\$ 12.093,78	R\$ 12.093,78	1.1.8
8	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	Serviço	un	1	R\$ 7.410,67	R\$ 7.410,67	1.1.9
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Serviço	un	1	R\$ 32.125,23	R\$ 32.125,23	1.1.10
10	ESQUADRIAS DE MADEIRA	Serviço	un	1	R\$ 24.003,65	R\$ 24.003,65	1.1.11
11	ESQUADRIAS METÁLICAS	Serviço	un	1	R\$ 107.722,94	R\$ 107.722,94	1.1.12
12	FERRAGENS	Serviço	un	1	R\$ 1.134,45	R\$ 1.134,45	1.1.13
13	REVESTIMENTO	Serviço	un	1	R\$ 122.922,39	R\$ 122.922,39	1.1.14
14	PISOS E RODAPÉS	Serviço	un	1	R\$ 170.422,10	R\$ 170.422,10	1.1.15
15	VIDROS	Serviço	un	1	R\$ 1.179,32	R\$ 1.179,32	1.1.16
16	PINTURA	Serviço	un	1	R\$ 107.018,05	R\$ 107.018,05	1.1.17
17	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	Serviço	un	1	R\$ 22.086,24	R\$ 22.086,24	1.1.18
18	DIVERSOS	Serviço	un	1	R\$ 1.248,29	R\$ 1.248,29	1.1.19
19	LIMPEZA	Serviço	un	1	R\$ 5.320,34	R\$ 5.320,34	1.1.20
20	LEVANTAMENTOS, E PROJETOS	Serviço	un	1	R\$ 5.344,92	R\$ 5.344,92	1.1.21
21	OUTROS	Serviço	un	1	R\$ 21.588,46	R\$ 21.588,46	1.1.22
22	COBERTURA E FORRO	Serviço	un	1	R\$ 110.099,03	R\$ 110.099,03	1.1.7
TOTAL:						R\$ 1.388.953,44	

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	% CONVÊNIO	% LDO
Incedente	R\$ 1.388.953,44	100,00	-
Parlamentar/Demanda	R\$ 0,00	0,00	-
Interveniente	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 0,00	0,00	-
Outras fontes	R\$ 0,00	0,00	0,00
TOTAL	R\$ 1.388.953,44	100,0%	0%

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Ano

Mês

Valor

2023

Abril

R\$ 1.388.953,44

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002716/2022

DATA DO

22/09/2022

VII - RESERVADO AO CONCEDENTE/OEEP

1 - Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária

SIAFI do Convênio de

Valor

1261 12 361 106 4303 0001 4 4 40 42 01 0 10 1

R\$ 1.388.953,44

2 - Natureza Continuada:

Não

VIII - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho está de acordo com o art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993, com o Decreto nº 46.319 /2013 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004/2015, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica(s) e jurídica pelos setores competentes.

Responsável pela conferência do Plano de Trabalho

Carimbo de identificação

__/__/__

Data

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

Responsável Legal do Concedente

Carimbo de identificação

__/__/__

Data

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002716/2022

DATA DO

22/09/2022



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 por:

- MARINA MANOELA MEIRELES CORRÊA , 068.xxx.xxx-13, como ENCAMINHADOR, em 03/04/2023 16:27:44,
- Danilo Wagner Veloso, 776.xxx.xxx-91, como RESPONSÁVEL LEGAL, em 13/04/2023 14:29:02,
- MARIA LEVIMAR VIANA TUPINAMBA, 478.xxx.xxx-49, como RESPONSÁVEL LEGAL CONCEDENTE OU ADM PÚBLICO OEEP, em 17/04/2023 15:28:58



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link <https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=247247&ca=619477435>, informando o código verificador 247247 e o código CRC 619477435

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002716/2022

DATA DO

22/09/2022

IX - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de doações consignadas no orçamento estadual.

Local

Data

Assinatura do Representante Legal do
Convenente

Nome Legível do Responsável Legal do
Convenente e
Nº do Documento de Identificação ou Carimbo



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

MEMORIAL DESCRITIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

São João da Ponte - MG
Setembro/2022


Liliane Fernandes Maciel
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A145842-6



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

1 – OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo estabelecer os critérios para execução da Secretaria Municipal de Educação, em São João da Ponte – MG, bem como especificar os materiais e técnicas construtivas a serem utilizados.

2 – GENERALIDADES

Todo desenvolvimento do trabalho, relacionado à técnica de execução, material empregado, segurança do trabalho, deverão obedecer às normas e às especificações aprovadas e recomendadas pelos órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; legislações vigentes, etc.) referentes à execução de obras civis. As especificações são complementadas pelos projetos e planilhas orçamentárias, devendo ser integralmente cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo, em caso de divergência com as do Projeto Arquitetônico deverão ser comunicadas à fiscalização para ser dada a resolução final.

Os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos a exame de aprovação da fiscalização da obra.

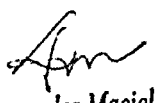
A não descrição de um material ou serviços deverá ser entendida como de primeira qualidade e primeiro uso e estar de acordo com as normas brasileiras, especificações e métodos da ABNT.

A aplicação de material industrializado ou de emprego especial deverá obedecer às recomendações de seus fabricantes.

A mão-de-obra empregada deverá ser qualificada e capacitada a executar o serviço requerido. Caso algum material tenha sido empregado indevidamente, ou tenha sido impugnado pela fiscalização, deverá ser removido sem qualquer custo para a contratante.

Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de execução das obras e serviços devidamente quitados.

A contratada antes de participar da licitação deve ciente das atuais condições do terreno onde serão implantadas as obras, bem como das edificações existentes.


Fernando Maciel
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A145842-6


Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

3 – INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da construtora, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento e ferramentas necessárias à execução.

PLACA DE OBRA

Placa de obra em chapa de aço galvanizado 3,00m x 1,50m. As placas de obras deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. FORMATO: 3,00 x 1,50m.

LOCAÇÃO DA OBRA

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo aos recuos projetados.

A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

Inclui o fornecimento de pontalotes em Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; tábuas em Pinus de 1" x 12"; arame galvanizado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para os serviços de locação completa em obras de edificação compreendendo: locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.

PADRÃO CEMIG

Padrão CEMIG aéreo trifásico tipo C8. Inclui o padrão devidamente instalado, em funcionamento e aprovado pela CEMIG, bem como o fornecimento de materiais, materiais, equipamentos, mão de obra e a utilização de ferramentas necessárias para implantação de padrão de entrada de energia definitivo.

LIMPEZA DO TERRENO, RASPAGEM, CAPINA E QUEIMA MANUAL

A limpeza do terreno inclui o serviço de caminhão basculante, a mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares para execução dos serviços manuais com auxílio de ferramentas apropriadas para a roçada, derrubada de árvore e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5cm, medidos na altura de 1,00m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de 500 m.

BARRACÃO EM MADEIRA, PISO CIMENTADO E COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA

Construção provisória executada, com croqui analisado e aprovado previamente pela fiscalização. Inclui o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de construção provisória em madeira destinada a escritório e/ou depósito de obra, constituída por: piso interno e



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

calçada externa em concreto usinado, Fck20MPa; paredes, portas e janelas em chapa compensada plastificada de no mínimo 6mm de espessura, e/ou compensado resinado com selador impermeabilizante e aplicação de textura na pintura; janelas com vidro fantasia de 3 ou 4mm; porta com dobradiças de latão cromado e fechadura de embutir cromada e com miolo tipo Georges; estrutura, apoio para cobertura e contraventamentos em pontaletes e tábuas de Pinus ou Cedrinho e engradamento da cobertura de eucálcpto imunizado, cobertura com telha em fibrocimento, perfil ondulado de no mínimo 5mm de espessura; instalação elétrica e pintura acrílica, materiais acessórios para execução total da construção provisória, conforme norma regulamentadora. Devem obedecer a NR18 (Áreas de vivência). Remunera também a manutenção durante todo o período da obra e a demobilização completa deste barracão.

BARRACÃO EM MADEIRA, PISO CIMENTADO E COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA PARA INSTALAÇÃO SANITÁRIA

Construção provisória executada, com croqui analisado e aprovado previamente pela fiscalização. Inclui o fornecimento de croquis, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de sanitário/vestiário provisório constituído por: piso interno e calçada externa em concreto usinado, Fck 20 MPa; paredes duplas em madeirite resinado de 6mm com pontaletes e sarrafos para sustentação entre elas; portas em chapa compensada de mesmo material das paredes com dobradiças de latão cromado e fechadura de embutir cromada e com miolo tipo Georges; 4 janelas em caixilho fixo com vidro fantasia de 4mm; Estrutura apoio para cobertura e contraventamentos em pontaletes e tábuas de Pinus ou Cedrinho e engradamento da cobertura de eucálcpto imunizado, cobertura com telha em fibrocimento, perfil ondulado de no mínimo 5mm de espessura; Instalação hidráulica incluindo mictório, bacia sifonada com caixa de descarga plástica de sobrepor, chuveiro elétrico simples de PVC, lavatório em polipropileno, inclusive torneira e conexões; Reservatórios de fibra de vidro e torneira bóia em cobre de 1"; Instalação elétrica; Pintura acrílica; Materiais acessórios para execução total da construção do sanitário/vestiário provisório, conforme norma regulamentadora. Remunera também manutenção do sanitário/vestiário durante a obra. Devem obedecer a NR18 (Áreas de vivência). Inclui também a demobilização completa deste barracão. A configuração de 10,89m², 1 vaso, 1 lavatório, 1 mictório e 2 chuveiros é a configuração mínima para até 20 funcionários.

TAPUME EM CHAPA COMPENSADO DE 6MM E PONTALETES H=2,20M COM PORTÃO

Os tapumes devem ser executados com prévia aprovação da fiscalização em chapas compensadas resinadas de 6mm, pontalete de Pinus ou Cedrinho de 3" x 3". Inclui os materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução do tapume com portão completo com dobradiças, ferragens e cadeado. Inclui também a desmontagem completa do tapume de fechamento e remoção do material utilizado.

Vanito Wagner Veloso
Prefeito Municipal

4
Liliane Fernandes Maciel
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A145842-6



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

4 – DEMOLIÇÕES

Execução da demolição de muros, conforme projeto.
Deverão ser fornecidas a mão-de-obra necessária e as ferramentas adequadas para desmonte, demolição, fragmentação, seleção e acomodação dos resíduos.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18, bem como as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

Demolir os elementos indicados no projeto, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

5 – SONDAÇÃO, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES

As escavações para fundações deverão ser feitas, no alinhamento das fundações, em uma largura adequada para a execução dos trabalhos, de acordo com o projeto estrutural.

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carregado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência.

O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

Serão utilizadas armaduras de aço CA50 com corte e dobra no canteiro.

Poderão ser feitos até 3 aproveitamentos das formas de madeira para fundação.

O concreto estrutural a ser virado no local e lançado em fundações terá controle "A", consistência para vibração, brita 1, resistência mínima a compressão de 20,0 Mpa.

Execução de estaca broca com trado manual de 25cm de diâmetro completa.

O fundo das sapatas deve receber concreto magro de cimento Portland com fck de 10,0 Mpa.

As vigas baldrame devem ser impermeabilizadas com aplicação de tinta betuminosa.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

5

Liliane Fernandes Maciel
ARQUITETA - UR - NISTA
CAU A145842-6



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

Deverá ser realizada a sondagem a percussão com 4 furos de sondagem, 15m cada furo, se a resistência for inferior a $1,5\text{Kgf/m}^2$ em 1,5m de profundidade, as fundações deverão ser recalculadas.

MURO DIVISÓRIO COM BLOCO DE CONCRETO REVESTIDO

Execução completa de muro divisório com bloco de concreto revestido $14 \times 19 \times 39\text{cm}$, $e=15\text{cm}$, altura $h=2,20$, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, traço 1:0,5:8, inclusive sapata de concreto armado $fck = 20\text{ Mpa}$ e chapéu de muro.

6 – MOVIMENTO DE TERRA

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, devem ser utilizadas as curvas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do caixão.

ATERRO, ESCAVAÇÃO E REATERRO MANUAIS DE VALAS

Fornecimento da mão-de-obra e ferramentas necessárias para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas de 20 cm com maço de 30kg e a disposição das sobras.

Fornecimento da mão-de-obra e ferramentas necessárias para a escavação manual e compactação com maço de até 30 kg do fundo, em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade, conforme projeto.

Fornecimento da mão-de-obra e ferramentas necessárias para execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.

7 – SUPERESTRUTURA

FÔRMAS

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Antes do início da concretagem, as fôrmas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Estas serão molhadas até a saturação



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5,0 cm para madeiras duras e 7,0 cm para madeiras moles. Os pontaletes com mais de 3,0 m de comprimento deverão ser contra ventados para evitar flambarem, salvo se for demonstrada desnecessidade desta medida.

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanente antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada do escoramento deverá atender ao estabelecido em norma específica e atentando-se para os prazos recomendados:

Faces laterais: 3 dias;

Faces inferiores: 14 dias, com pontaletes, bem encunhados e convenientemente espaçados;

Faces inferiores: 28 dias, sem pontaletes.

ARMADURA

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso à distância mínima prevista em norma e no projeto estrutural. Para isso serão empregados afastadores de armadura dos tipos "clipes" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado, deverão passar por um processo de limpeza prévia, e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, etc.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Liliane Fernandes Maciel
ARQUITETA URBANISTA
CAU A145842-6



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da forma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto a nata deverá ser removida.

CONCRETO

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável a lavagem completa dos mesmos.

As formas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares, com sacos, lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de forma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

Preparo do concreto deverá ser feito mecanicamente, observando-se o tempo mínimo para mistura, de 2 (dois) minutos que serão contados após o lançamento água no cimento.

Deve-se garantir a cura do concreto durante 7 (sete) dias após a concretagem. Não será permitido o uso de concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão ou por vibradores de forma. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Na hipótese de ocorrência de lesões, como "ninhos de concretagem", vazios ou demais imperfeições, a Fiscalização fará exame da extensão do problema e definirá os casos de demolição e recuperação de peças.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, muros de arrimo, cortinas


Danilo Wagner Veloso
- Prefeito Municipal


Liliane Fernandes Maciel
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A145842-6



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

de concreto, etc., serão empregados fios de aço com diâmetro de 5 mm, comprimento total de 50 cm, distanciados entre si cerca de 60 cm, engastados no concreto e na alvenaria.

LANÇAMENTO

Não será permitido o lançamento do concreto de altura superior a 2 m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2 m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

Não será permitido o "arrastamento" do concreto, pois o deslocamento da mistura com enxada, sobre fôrmas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem. Caso seja inevitável, poderá ser admitido, o arrastamento até o limite máximo de 3 m.

CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de sete dias. Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5 cm.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

Admitem-se os seguintes tipos de cura:

- a) Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- b) Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- c) Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- d) Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- e) Películas de cura química.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

IMPERMEABILIZAÇÕES DE FUNDAÇÕES E DRENOS

Impermeabilizações de sapatas em concreto ou alvenaria de embasamento com aplicação de tinta betuminosa. Inclui o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de pintura com tinta betuminosa em duas demãos em todo baldrame (laterais e parte superior). Remunera também a limpeza necessária para aplicação da tinta.

8 – SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL

ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS

CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DO MATERIAL:

Paredes externas: parede de 19cm: tijolos cerâmicos 19x19x39cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

- Largura: 19 cm; Altura: 19 cm; Profundidade: 39 cm;

Paredes internas: parede de 14cm: tijolos cerâmicos 14x19x39cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

- Largura: 14 cm; Altura: 19 cm; Profundidade: 39 cm;

Assentamento com juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:2:8.

As paredes de alvenaria devem ser executadas de acordo com as dimensões e espessuras constantes do projeto.

Antes de iniciar a construção, os alinhamentos das paredes externas e internas devem ser marcados, preferencialmente, por meio de miras e níveis a laser ou, no mínimo, através de cordões de fios de arame esticados sobre cavaletes; todas as saliências, vãos de portas e janelas, etc., devem ser marcados através de fios a prumo.

As aberturas de rasgos (sulcos) nas alvenarias para embutimento de instalações só podem ser iniciados após a execução do travamento (encunhamento) das paredes.

A demarcação das alvenarias deverá ser executada com a primeira fiada de blocos, cuidadosamente nivelada, obedecendo rigorosamente às espessuras, medidas e alinhamentos indicados no projeto, deixando livres os vãos de portas, de janelas que se apoiam no piso, de prumadas de tubulações e etc.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

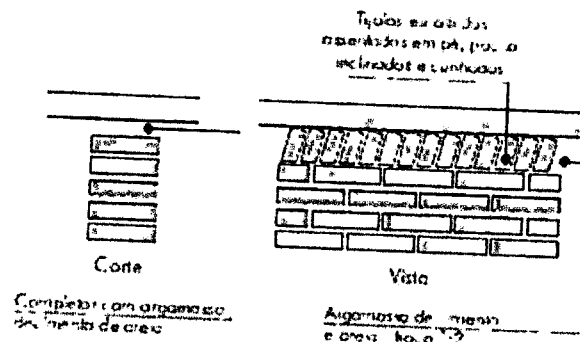
O armazenamento e o transporte serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, lascas e outras condições prejudiciais. Deverão ser armazenados cobertos, protegidos de chuva, em pilhas não superiores a 1,5m de altura.

Após o assentamento, as paredes deverão ser limpas, removendo-se os resíduos de argamassa.

Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados (conforme figura abaixo), somente uma semana após a execução da alvenaria.

Para a perfeita aderência da alvenaria às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, além da utilização de tela quadriculada soldada, tipo Belcofix, fixada com pino, arruela e cartucho Hilti.



9 – COBERTURA

COBERTURAS FIBROCIMENTO

Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo fibrocimento, inclinação conforme projeto. Inclui o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

Fornecimento, transporte e execução de engradamento: inclui o fornecimento de madeira seca maciça, referência Cupiúba, Paraju ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190 / 97 e a Legislação Brasileira vigente, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras para cobertura em telhas cerâmicas ou de concreto, constituída por: armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190 / 97.

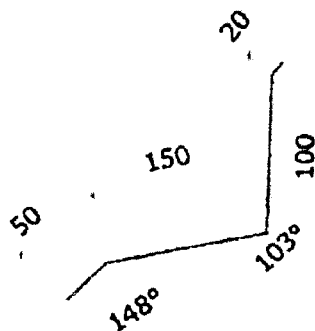
Fornecimento de ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras para cobertura em telhas cerâmicas ou de concreto, constituída por: armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190 / 97.

Serão fornecidas e instaladas as cumeeiras, espigões, calhas, rufos, condutores de águas pluviais, buzínates e condutores verticais de águas pluviais. Inclui a mão de obra e os materiais e ferramentas necessários para a correta instalação.

RUFOS METÁLICOS

Rufo externo em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume, conforme especificações do projeto de cobertura.

- Corte ou desenvolvimento de 32: Aba: 20 mm; Altura: 100 mm; Largura: 150 mm; Aba 50 mm, conforme corte esquemático abaixo:



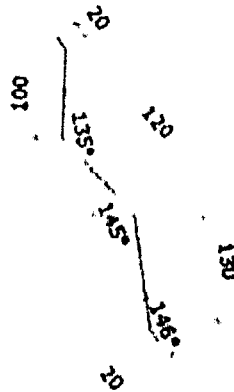
Daniilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Liliane Fernandes Maciel
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A145842-6



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

- Corte ou desenvolvimento de 39: Aba: 20 mm; Altura: 100 mm; Largura: 120 mm; Largura: 130 mm; Aba 20 mm, conforme corte esquemático abaixo:



Sequência de execução:

Todos os encontros de telhas com paredes receberão rufos metálicos. Um bordo será embutido na alvenaria, e o outro recobrirá, com bastante folga, a interseção das telhas com a parede.

Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

Os rufos deverão recobrir as telhas e se estender verticalmente pela platibanda, conforme especificação e detalhamento de projeto. Quando for o caso estes deverão ser embutidos nas alvenarias.

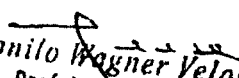
CALHAS METÁLICAS

Calha em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume, nº 24 - chapa de #0,65mm - ou nº 22 - chapa de #0,80mm de natural, com Suportes e Bocais

- Corte ou desenvolvimento conforme desenho abaixo: Aba: 15 mm; Altura: 150 mm; Largura: 300mm; Aba 15 mm.

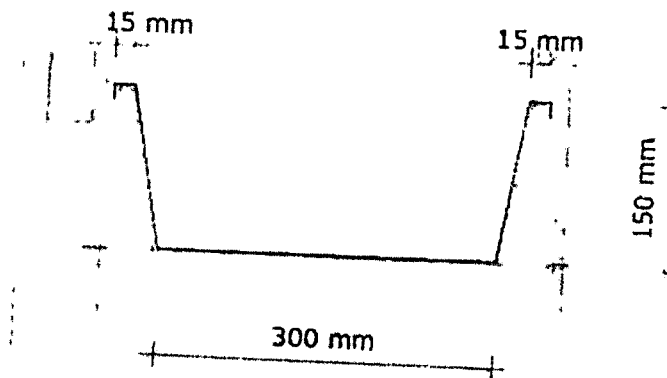

Liliane Fernandes Maciel
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A145842-6

13


Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE



Sequência de execução:

As calhas deverão ser executadas antes da finalização do recobrimento das telhas. Deverão ser posicionadas conforme projeto de cobertura de tal forma que as bordas das telhas cubram uma parte de cada lado, ou um lado quando o caso, da calha.

O vazio deixado na parte superior da calha deverá ser o necessário para se efetuar a limpeza desta quando necessário evitando assim o entupimento dos pontos coletores.

Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

As calhas deverão ser fixadas na estrutura metálica de modo firme e estável. As telhas deverão transpassar as calhas em pelo menos 10 cm, de maneira a garantir o recolhimento efetivo da água e evitar infiltrações.

PINGADEIRAS EM CONCRETO


Caracterização do Material:

Pingadeira pré-moldada em concreto, modelo rufo, reto, com friso na face inferior para proteger as superfícies verticais da platibanda da água da chuva.

- Dimensões: Deverá ser executada com 3cm sobressalentes à espessura da alvenaria, para cada lado.

10 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme o projeto elétrico, com fornecimento e instalação de hastes para aterramento, tomadas, interruptores e disjuntores, cabos, eletroduto flexíveis e de ferro galvanizado com conexões, lâmpadas, luminárias, quadro de distribuição PVC ou chapa de aço de embutir ou sobrepor.


Liliane Fernandes Maciel
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A145842-6



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

11 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidráulicas deverão ser executadas conforme o projeto hidráulico, com fornecimento e instalação de torneiras, válvulas, ralos, caixas de inspeção ou de passagem, caixas de gordura, canaletas em concreto, caixas sifonadas e suas respectivas grelhas, lavatórios, vasos sanitários, mictório de louça individual, duchas higiênicas, tubos em PVC para transporte de água e de esgoto com diâmetros conforme projeto, reservatórios d'água, bebedouros, cubas de aço inoxidável, tanque de louça com coluna, e acessórios de banheiro (porta toalha de papel e saboneteira do tipo dispenser para instalação sobre lavatório e porta-papel de louça branca para instalação próxima a cada vaso sanitário), e dispenser de álcool em gel.

12 – ESQUADRIAS

PORTAS DE MADEIRA

Portas internas e externas de madeira maciça de 0,80m x 2,10m. Retirada, fornecimento e instalação de nova porta com aproveitamento dos marcos e guarnições. Atender as normas ABNT NBR 7203, ABNT NBR 15930-1, ABNT NBR 15930-2 e demais normas e legislações vigentes.

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca.

Os marcos e alisares (largura 5 cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

FERRAGENS

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

Nas portas de sanitários e vestiários indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, serão colocados puxadores horizontais no lado oposto ao lado de abertura da porta e chapa metálica resistente a impactos de alumínio, nas dimensões de 0,80m x 0,40m e=1mm, conforme projeto.

SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO:

Antes dos elementos de madeira receberem pintura, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

15
Liliane Fernandes Maciel
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A145842-6



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

As portas de madeira e suas guarnições deverão obedecer rigorosamente, quanto à sua localização e execução, as indicações do projeto arquitetônico e seus respectivos desenhos e detalhes construtivos.

Na sua colocação e fixação, serão tomados cuidados para que os rebordos e os encaixes nas esquadrias tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços nas ferragens para seu ajuste.

Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artificios.

ESQUADRIAS METÁLICAS

Fornecimento e instalação de porta e portão de ferro. Janela de ferro completa, colocação e acabamento basculante. Recuperação de porta, portão e basculante de ferro. Porta de alumínio sob encomenda. Deverão ser atendidas as normas ABNT NBR 10821-1, ABNT e NBR 10821-2, bem como demais legislações e normas vigentes.

Todo material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação. Todos os quadros, fixos ou móveis, serão perfeitamente esquadrihados ou limados, de modo que desapareçam as rebarbas e saliências de solda. A estrutura da esquadria deverá ser rígida.

Todos os furos dos rebites ou parafusos serão escariados e as asperezas limadas. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa testa, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artificios.

As serralherias serão entregues na obra, protegidas contra oxidação, dentro das seguintes condições:

A superfície metálica será limpa e livre de ferrugem, quer por processos mecânicos, quer por processos químicos e depois receberá anticorrosivo apropriado e pintura em tinta esmalte em duas demãos.

SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Todos os trabalhos de serralheria serão executados com precisão de cortes e ajustes, e de acordo com os respectivos detalhes de projeto.

Todas as peças de ferro desmontáveis serão fixadas com parafusos de latão amarelo quando se destinarem à pintura, e de latão niquelado ou cromado quando fixarem peças com estes acabamentos.

A colocação das esquadrias deverá ser nos vãos e locais preparados e com os respectivos chumbadores e marcos para fixação.

Após a fixação definitiva, deverá ser certificado o nivelamento das esquadrias e o seu perfeito funcionamento.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

16
Liliane Fernandes Maciel
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A145842-6



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

Os acessórios, ornatos e aplicações das serralherias serão colocados após os serviços de argamassa e revestimentos ou devidamente protegidos, até a conclusão da obra.

FERRAGENS

Fornecimento e instalação de barras de apoio para pessoas com deficiência, corrimãos duplos, de acordo com a ABNT NBR 9050/2020.

Fornecimento e instalação de tarjetas livre/ocupado para porta sanitária.

13 – REVESTIMENTOS: PINTURA, PISO, GRAMA, ETC.

Reboco com argamassa de cimento, cal e areia com o traço 1:2:8. Emboço de cimento e areia com traço 1:3. Chapisco a peneira com argamassa 1:3. Azulejo assentado internamente com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive com rejuntamento interno ou externo. Pisos e rodapés. Piso em granilite (marmorite) cimento comum em quadros de 1,0x1,0m. Rodapé em granilite moldado no local com 10cm. Contrapiso e regularização. Grama esmeralda. Piso de passeio em concreto. Pintura em tinta acrílica nas paredes internas e externas. Pintura em tinta PVA nos tetos. Pavimentação intertravada em peças pré-moldadas de concreto.

Foram definidos para revestimentos/ acabamentos materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

Os muros receberão caiação em 3 demãos tanto na face interna quanto externa. Inclui o fornecimento de cal, fixador à base de cal, materiais acessórios e mão-de-obra necessária para os serviços de limpeza da superfície, preparo da tinta, aplicação da tinta, em três demãos cruzadas, sobre superfície revestida com massa.

PAREDES EXTERNAS E INTERNAS - PINTURA ACRÍLICA

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco, conforme projeto. As paredes internas serão emassadas com massa corrida à base de PVA.

Modelo de Referência: tinta acrílica para fachada com acabamento fosco contra Microfissuras, ou equivalente. As demais paredes externas e internas serão pintadas na cor branco gelo.

SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO


Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal


Liliane Fernandes Maciel
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A145842-6



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.

O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso. Após esta etapa, deverá ser aplicado selador acrílico, como camada de preparo para o recebimento de pintura acrílica. Deverão ser atendidas as normas ABNT NBR 11702, ABNT NBR 13245 e demais normas e leis vigentes.

TINTA ESMALTE

Aplicação nas portas de madeira.

14 – ESPELHOS

Os espelhos terão as dimensões indicadas no projeto com espessura de 4mm. Serão fixados na parede com filetes de silicone.

15 – BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS

Fornecimento, transporte e instalação de bancadas, prateleiras, soleiras e divisórias em granito cinza andorinha, acabamento polido. Inclui a mão-de-obra, materiais e acessórios necessários para a fixação, assentamento e rejuntamento. Inclui as estruturas em metalon necessárias para fixação.

As soleiras de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas e prateleiras de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede.

Nas bancadas, haverá $\frac{1}{2}$ parede de tijolos (espessura 10cm) para apoio das bancadas e fixação com mão francesa metálica, se necessário.

16 – PLACAS E SINALIZAÇÃO

Placa de alumínio fundido com denominação dos cômodos 20cm x 5cm.


Liliane Fernandes Maciel
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A145842-6


Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

17 – CASA DE GÁS

Casa de gás em alvenaria para 27 botijões de gás de 13 kg.

18 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

LIMPEZA, TRANSPORTE E RETIRADA DE ENTULHOS

Fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos incluindo bota fora.

PROJETOS EXECUTIVOS

Elaboração de projetos executivos: de arquitetura, instalações elétricas e hidrossanitárias, SPDA, estrutural de estrutura de concreto, estrutural de estrutura metálica, em formato A1.

LETRAS EM AÇO INOX 20 X 40 CM

Letreiro com denominação da escola a ser instalado na fachada.

PÓRTICO EM ACM


Estrutura em placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm na cor azul. Inclui o fornecimento, mão de obra, instalação e estrutura de fixação.

RECEBIMENTO DA OBRA

A obra deverá ser entregue pronta para as atividades a que se destina. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será efetuado apenas quando satisfeitas as seguintes condições:

1. Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificado em qualquer elemento das obras ou serviços executados.
2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto a pagamento de funcionários e fornecedores.

São João da Ponte, 02 de setembro de 2022.


Liliane Fernandes Maciel
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A145842-6
LILIANE FERNANDES MACIEL
ARQUITETA E URBANISTA – CAU-MG A145842-6


Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal



ESCOLA ESTADUAL / MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		COD ESCOLA:		S.R.E.:			
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA PONTE		ISS:	5%	SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR ANALISADO			LOCAL DE INTERVENÇÃO	
			QUANT.	P. UNIT.	P. UNIT. COM BDI		P. TOTAL
01.0000	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA				1.388.953,44		
010001	<p>Locação dos serviços de engenharia: execução de gabarito</p> <p>Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de pontalletes em Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; tábuas em Pinus de 1" x 12"; arame galvanizado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para os serviços de locação completa em obras de edificação compreendendo: locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.</p>	M²	585,71	8,94	11,13	6.518,08	Conforme Projeto Arquitetônico, área de projeção da edificação= 582,00+3,71 =585,71m2
010002	<p>Locação para muros, cercas e alambrados</p> <p>Será medido por comprimento de muros, cercas ou alambrados locados (m).</p> <p>O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de muros, cercas ou alambrados.</p>	M	54,12	1,11	1,38	74,78	Muro de divisa com a escola Simão Campos; S4,12m
010003	<p>Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R\$ 30.000,00)</p> <p>Será medido por unidade de placa instalada (UN).</p> <p>O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites S40 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. FORMATO: 3,00 x 1,50m. O tamanho da placa é definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R\$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6,00 x 3,00m e o manual de Identidade visual do Governo de Minas.</p>	UN	1,00	1.249,24	1.555,05	1.555,05	Um aplaca para construção > R\$ 30.000,00
010004	<p>Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual</p> <p>Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramenta apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de 500m.</p>	M²	1.140,00	1,20	1,49	1.702,89	Conforme Projeto Arquitetônico, área total do lote 1.140m2
010005	<p>Barracão em madeira, piso cimentado e cobertura em telhas de fibrocimento ondulada</p> <p>Será medido pela área de projeção da cobertura de construção provisória executada, com croqui analisado e aprovado previamente pela fiscalização. (M²)</p> <p>O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de construção provisória em madeira destinada a escritório e/ou depósito de obra, constituída por: piso interno e calçada externa em concreto usinado, Fck 20 MPa; paredes, portas e janelas em chapa compensada plastificada de no mínimo 6 mm de espessura, e / ou compensado resinado com seladora impermeabilizante e aplicação de textura na pintura; janelas com vidro fantasia de 3 ou 4mm; porta com dobradiças de latão cromado e fechadura de embutir cromada e com miolo tipo Georges; estrutura, apoio para cobertura e contraventamentos em pontalletes e tábuas de Pinus ou Cedrinho e engradamento da cobertura de eucalipto imunizado, cobertura com telha em fibrocimento, perfil ondulado de no mínimo 5 mm de espessura; instalação elétrica e pintura acrílica, materiais acessórios para execução total da construção provisória, conforme norma regulamentadora. Devem obedecer a NR 18 (Áreas de vivência). Remunera também a manutenção durante todo o período da obra e a demobilização completa deste barracão</p>	M²	24,00	507,47	631,70	15.160,77	deposito: 12m2; escritório 12m2

Daniilo Wagner Veloso
 Daniilo Wagner Veloso
 Prefeito Municipal

Paulo E. C. Santos
 Paulo E. C. Santos
 Eng. Civil
 CREA 54.296/D

010007	<p>Barracão em madeira, piso cimentado e cobertura em telhas de fibrocimento ondulada para instalação sanitária.</p> <p>Será medido pela área de projeção da cobertura de construção provisória executada, com croqui analisado e aprovado previamente pela fiscalização. (M²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de croqui, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de sanitário/vestiário provisório constituído por: Piso interno e calçada externa em concreto usinado, Fck 20 MPa; Paredes duplas em madeirite plastificado ou resinado de 6mm com pontaletes e sarrafos para sustentação entre elas; portas em chapa compensada de mesmo material das paredes, com dobradiça em latão cromado e fechadura cromada para uso interno com miolo tipo Gorges; 4 Janelas em caibicho fixo de madeira, com vidro fantasia de 4 mm; Estrutura apoio para cobertura e contraventamentos em pontaletes e tábuas de Pinus ou Cedrinho e engradamento da cobertura de eucalipto imunizado, cobertura com telha em fibrocimento, perfil ondulado de no mínimo 5 mm de espessura; Instalação hidráulica incluindo mictório, bacia sifonada com caixa de descarga plástica de sobrepor, chuveiro elétrico simples de PVC, lavatório em polipropileno, inclusive torneira e conexões; Reservatórios de fibra de vidro e torneira bóia em cobre de 1'; Instalação elétrica; Pintura acrílica; Materiais acessórios para execução total da construção do sanitário/vestiário provisório, conforme norma regulamentadora</p>	M²	6,00	568,87	708,13	4.248,78	sanitário 6m2;
010008	<p>Tapume em chapa compensada de 6mm e pontaletes h= 2,20m com portão.</p> <p>Será medido por área, aferida na projeção vertical de tapume executado, previamente aprovado pela fiscalização (M²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de chapa compensada resinada de 6mm, pontalete de Pinus ou Cedrinho, de 3" x 3", materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução do tapume com portão completo com dobradiças, ferragens e cadeado. Remunera também a desmontagem completa do tapume de fechamento e remoção do material utilizado.</p>	M²	119,06	135,22	168,32	20.040,40	Tapume. Fechamento entre muro externo e alambrado da quadra para isolar a edificação nova da antiga durante a construção. 54,12m x 2,2m = 119,06m2
010009	<p>Ligação provisória de luz e força - instalação mínima</p> <p>Será medido pela unidade do ponto de entrada instalado, aprovado pela concessionária de energia e energizado (UN).</p> <p>O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e a utilização de ferramentas necessárias para construção de padrão de entrada provisório devidamente aprovado pela concessionária de energia para atender as necessidades iniciais e no decorrer da obra. Remunera também o desligamento e remoção deste quando da instalação definitiva.</p>	UN	1,00	666,88	830,13	830,13	Uma ligação provisória
010010	<p>Ligação provisória de água e esgoto a rede pública para obra - instalação mínima</p> <p>Será medido pela unidade do ponto de entrada instalado, aprovado pela concessionária de água e funcionando (UN).</p> <p>O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e a utilização de ferramentas necessárias para construção de ligação provisória devidamente aprovada pela concessionária de água e esgoto para atender as necessidades iniciais e no decorrer da obra. Remunera também o desligamento e remoção deste quando da instalação definitiva.</p>	UN	1,00	371,78	462,79	462,79	Uma ligação provisória
010100	<p>Padrão CEMIG aéreo TRIFÁSICO:</p> <p>Será medido pela unidade do padrão de entrada instalado, aprovado pela concessionária de energia e funcionando (UN)</p> <p>O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e a utilização de ferramentas necessárias para construção de padrão de entrada de energia definitivo devidamente aprovado pela concessionária de energia para atender a demanda do prédio escolar.</p>	UN	1,00	4.327,17	5.386,46	5.386,46	Padrão Novo
010104	<p>Padrão CEMIG aéreo tipo C4, demanda de 27,1 até 38 KVA, trifásico (serve como base, aproximadamente escolas entre 5 e 9 salas de aula)</p>	UN	1,00	4.327,17	5.386,46	5.386,46	Padrão Novo
		SUB-TOTAL =				55.980,13	
020000	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						
020001	<p>Remoção de padrão de energia qualquer</p> <p>Será medido por unidade retirada (un).</p> <p>O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção do padrão completo de energia, inclusive sistema de fixação; remunera também a remoção completa de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem, inclusive os componentes internos; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.</p>	UN	1,00	108,60	135,19	135,19	Remoção do padrão existente

Danielo Wagner Veloso
Danielo Wagner Veloso
 Prefeito Municipal

Paulo E. G. Santos
Paulo E. G. Santos
 Eng. Civil
 CREA 54.296/D

020003	Demolição de alvenaria de elevação em tijolo comum ou elemento vazado, incluindo o revestimento. Será medido pelo volume real demolido, aferido antes da demolição (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação em tijolo comum ou elemento vazado, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.	M³	20,44	123,20	153,36	3.134,67
020004	Demolição de revestimento cerâmico incluindo base Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, aferida antes da demolição (m²). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.	M²	74,25	16,42	20,44	1.517,64
020005	Demolição de concreto simples, manual, inclusive afastamento Será medido pelo volume real demolido, conforme levantamento aferido antes da demolição (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.	M³	2,09	266,94	332,29	694,48
		SUB-TOTAL =				5.481,97
030000	TRABALHOS EM TERRA					
030001	Aterro Compactado manual, com soquete Será medido pelo volume de aterro compactado (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas, de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.	M³	117,14	61,26	76,26	8.932,68
030002	Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade.	M³	58,91	61,26	76,26	4.492,27
030004	Regularização de fundo de vala com apiloamento com maço de 30kg Será medido pela área de fundo da vala (m²). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de regularização do fundo de vala com maço de 30 kg.	M²	147,28	20,72	25,79	3.798,68
030005	Reaterro manual de vala apiloado Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.	M³	42,38	61,26	76,26	3.231,75
		SUB-TOTAL =				20.455,38
040000	SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES					
040001	Armadura de aço, CA 50, corte e dobra no canteiro	KG	2341,00	13,22	16,46	38.524,10

Demolição dos muros frontais (21,01m+54,70m) x 1,80m x 0,15

Construção existente (sala de aula) Área de piso = 7,50 x 9,90 = 74,25m²

Rampa de acesso entre a escola existente e a sala de aula externa: (22+1,8) x 1,1 x 0,08m de espessura = 2,09m³

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Aterro, acerto final de aproximadamente 20cm; Área de 585,71m² x 0,20m = 117,14m³

Escavação de valas vigas baldrame seção média 14x40 = 180,15m x 0,54m x 0,40m = 38,91m³; Escavação de valas vigas baldrame seção média 19x40 = 84,75m x 0,59m x 0,40m = 20,01m³;

Regularização de valas vigas baldrame seção média 14x40 = 180,15m x 0,54m = 97,28m²; Regularização de valas vigas baldrame seção média 19x40 = 84,75m x 0,59m = 50,0m²;

Reaterro de valas vigas baldrame seção média 14x40 = 180,15m x 0,40m x 0,40m = 28,82m³; Reaterro de valas vigas baldrame seção média 19x40 = 84,75m x 0,40m x 0,40m = 13,56m³;

Paulo E. G. Santos
Eng. Civil
CREA 54.296/D

	<p>Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 50 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.</p>						Conforme Projeto estrutural, prancha "3 Fundações"; "4 baldrame" =921+91+1045+284
040002	<p>Forma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.</p>	M²	431,00	61,82	76,95	33.166,97	Conforme Projeto estrutural, prancha "3 Fundações"; "4 Baldrame" =109+322
040004	<p>Concreto estrutural virado no local, controle "A", consistência para vibração, brita 1, FCK=20 MPA e lançamento em fundação Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada número 1, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.</p>	M³	33,17	607,13	755,76	25.068,41	Conforme Projeto estrutural, prancha "3 Fundações"; "4 baldrame" = 19+21
040006	<p>Execução de estaca broca c/ trado manual de 25 cm de diâmetro completa. Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto com fck mínimo 20 Mpa, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm. Remunera também ferragem de espera.</p>	M	88,50	69,09	86,00	7.611,29	Escavação de uma broca de 1,50m no centro de cada fundação (59)
040007	<p>Concreto magro de cimento Portland Fck >= 10,0 Mpa (execução, incluindo o fornecimento e transporte dos agregados) Será medido pelo volume calculado no local de aplicação (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada número 1, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 10,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.</p>	M³	9,25	379,98	473,00	4.375,24	Concreto magro para o fundo das sapatas; média de 80x80cm por sapatas; 59 sapatas; total = 59x0,8x0,8x0,05 = 1,88m³; concreto magro fundo de valas = 147,28m² (item 030004) x 0,05
040100	Muros.						
040102	<p>Muro divisorio com bloco de concreto revestido 14x19x39cm, e=15cm, altura h=2,20m, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8, inclusive sapata de concreto armado, Fck = 20 Mpa, incluindo chapéu de muro Será medido pelo comprimento executado, descontando-se todos os vãos (m). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de sapata com dimensão mínima de 50 x 55 cm com escavação manual, apolamento de fundo de vala, reaterro, forma de fundação e concreto armado com fck mínimo de 20MPa suas respectivas especificações, impermeabilização do baldrame alvenaria de vedação revestida, confeccionada em bloco vazado de concreto simples, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia, chapiscado e rebocado em ambos os lados, dimensões padronizadas de 14 x 19 x 39 cm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 6136. Remunera também a construção de pilares armados a cada 2,50m com fck mínimo de 20MPa com dimensões de 14 x 20 cm e o fornecimento e colocação de chapéu de muro.</p>	M	54,12	682,95	850,14	46.009,37	Muro divisorio com a escola Simão Campos: 54,12m
040200	Impermeabilizações de fundações e drenos						
040201	<p>Impermeabilizações de sapatas em concreto ou alvenaria de embasamento com aplicação de tinta betuminosa Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões da sapata ou alvenaria de embasamento (baldrame) (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de pintura com tinta betuminosa em duas demãos em todo baldrame (laterais e parte superior). Remunera também a limpeza necessária para aplicação da tinta.</p>	M²	253,24	12,96	16,13	4.085,42	Impermeabilização vigas baldrame seção média 14x40 = 180,15m x (0,40m +0,14m + 0,40m) = 169,34m²; Reaterro de valas vigas baldrame seção média 19x40 = 84,75m x (0,40m +0,19m 0,40m)= 83,90;
040300	Sondagem a percussão						
040301	Mobilização e desmobilização por equipamentos de sondagem a percussão de 2 1/2"	UN	1,00	731,85	911,01	911,01	

Daniel Wagner Veloso
Prefeito Municipal.

Paulo D. G. Santos
Eng. Civil
CREA 54.296/D

040302	O item remunera o fornecimento e instalação de equipamentos necessários para execução de sondagem, a mobilização e desmobilização dos mesmos, independente da distância entre a empresa fornecedora e o local da sondagem. Sondagem a percussão d=2 1/2" (profundidade mínima para medição 30m) Será medido pelo comprimento total dos furos de sondagem executados, sendo a quantidade mínima para medição 30 metros (m). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra qualificada necessária para a execução de sondagem a percussão, remunera também as peças gráficas e relatórios pertinentes.	M	45,00	78,67	97,93	4.406,78
		SUB-TOTAL =				164.158,58
050000	SUPERESTRUTURA					
050001	Armadura de aço p/ vigas e pilares CA-50, corte e dobra no canteiro Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.	KG	2928,00	13,22	16,46	48.183,92
050002	Fornecimento, transporte, execução de Fôrma de chapa compensada plastificada, e=12mm, 3 aproveitamentos, inclusive desforma para vigas, pilares e lajes maciças. Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas plastificadas de 12 mm de espessura para concreto aparente; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em Pinus ou Cedrinho, desmoldante, desforma e descimbramento.	M²	522,00	77,01	95,86	50.039,99
050007	Concreto estrutural virado no local, consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK 25 MPA e lançamento em estrutura Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada número 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 25,0 MPA. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.	M³	33,00	637,64	793,73	26.193,23
050008	Laje pré-fabricada comum para forro, intereixo 38 cm e=12cm (capeamento 5 cm e elemento cerâmico 8 cm) sobrecarga mínima 100 Kgf / m² Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²). O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada; lajota cerâmica; concreto com fck maior ou igual a 25MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços; a estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas e das lajotas cerâmicas; resultando laje para forro; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.	M²	585,71	257,35	320,35	187.631,78
050012	Vergas ou contravergas retas em concreto armado Fck 20 Mpa Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m³). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e pedra britada nº 2 para o concreto; aço CA-25 e arame cozido para armação; tábuas de Pinus ou Cedrinho de 1" x 12" e acessórios para as formas e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas ou contravergas.	M³	1,33	2.823,61	3.514,83	4.674,72
		SUB-TOTAL =				316.723,64
060000	ALVENARIA					
060100	<u>Execução de:</u>					
060102	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 14x19x39cm, espessura da parede 14cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8	M²	613,26	63,90	79,54	48.780,37

Uma mobilização

3 furos de sondagem; 15m cada furo; se a resistência der menor que 1,5KGf/m2 em 1,5m de profundidade, as fundações deverão ser recalculadas.

Conforme projeto estrutural "5 vigas e pilares" e "6 lajes" = 1857+509+568

Conforme projeto estrutural "5 vigas e pilares" 522

Conforme projeto estrutural "5 vigas e pilares" 33

Daniilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Área de laje = 585,71m2 (Projeto Arquitetônico e Estrutural

Vergas e Contravergas com altura de 9cm e largura de 19cm ou 14cm, passando 25cm para cada lado: 12 janelas x 2 x (0,09m x 0,19m x (0,25+1,50+0,25)) + 5 janelas x 2 x (0,09m x 0,14m x (0,25+0,80+0,25)) + 21 portas (0,09m x 0,14m x (0,25m + 0,80m + 0,25m)) = 1,33m3

Paulo E. G. Santos
Eng. Civil
CREA 54.296/D

060103	<p>Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação revestida, confeccionada em bloco vazado cerâmico simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 140 x 190 x 390 mm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 15270-1.</p> <p>Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 19 x 19 x 39 cm, espessura da parede 19 cm, juntas de 10 mm, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8</p> <p>Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação revestida, confeccionada em bloco vazado cerâmico simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 190 x 190 x 390 mm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 15270-1.</p>	M²	266,95	77,20	96,10	25.653,51	<p>Alvenaria 14cm: extensão (4,90+3x12,25+4x4,30+3x3,65+2,75+4x3,90+2x6,90+6,80+16,65+22,45+1,5+13,35+7,85+5,7+2,25+1,65) = 180,15m. ÁREA = 180,15 x altura média de 3,60m (descontado viga) - VÃOS (21 portas de 0,8 x2,10) = 613,26m2</p> <p>Alvenaria 19cm: extensão (12,25+14,25+1,80+33,50+7,5+15,45) = 84,75m. ÁREA = 84,75 x altura média de 3,60m (descontado viga) - VÃOS (12 janelas de 1,50 X 1,50 e 5 janelas de 0,80 x 0,60 e janela de 7,48 x 1,17) = 266,95m2</p>
070000 COBERTURA E FORRO		SUB-TOTAL =				74.433,88	
070100	Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo:						
070101	<p>Fibrocimento, perfil ondulado, e = 6 mm, altura 51 m, largura útil 1.050 mm, largura normal 1.100 mm, inclinação 27% , (m²=área de projeção do telhado x 1,05) Será medido pela área de telhamento (m²), com os acréscimos: Pela área de vedação lateral em projeção horizontal, com os acréscimos: - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de fibrocimento em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento, materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.</p>	M²	568,70	37,34	46,48	26.433,65	<p>Área de cobertura de telhado fibrocimento embutido i=10%: 565m2 + 3,70m2 (GLP)</p>
070200	Fornecimento, transporte e colocação de cumeeira e espirão:						
070202	<p>Normal de fibrocimento p/ telha de perfil ondulado, e = 6 ou 8 mm Será medido por comprimento de cumeeira executada (m). O item remunera o fornecimento das peças de cumeeira modelo universal, em fibrocimento, para perfil ondulado, materiais acessórios para a fixação das peças em estrutura de apoio metálica, ou de madeira e a mão-de-obra obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira.</p>	M	45,15	67,05	83,46	3.768,39	<p>cumeeira pata telha fibrocimento 8mm; 11,75m + 33,40m</p>
070400	Instalação de Calhas e rufos:						
070402	<p>Será medido por comprimento instalado (m). Os itens remuneram o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com desenvolvimento descrito no item, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.</p> <p>Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 50 cm</p>	M	50,30	74,04	92,16	4.635,90	<p>calhas nas duas laterais do telhado; 2 x (11,75m + 33,40m)</p>
070404	Rufo de chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 25cm	M	119,85	40,33	50,20	6.016,80	Rufo na face superior da platibanda: 119,85m
070405	Rufo de chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 33cm	M	142,10	50,02	62,26	8.847,84	rufos nas paredes longitudinais e transversais da platibanda nas duas laterais do telhado; 2 x (11,75m + 33,40m) + 2x (13,95m + 11,95m)
070500	Condutor de água pluvial e buzinas						
	<p>Será medido por comprimento instalado (m). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de tubo na cor branca (condutores) verticais e executadas com PVC reforçado com as juntas com bolsa e anel de borracha, inclusive materiais acessórios para emendas, suportes, junção em outras peças, vedação e fixação.</p>						<p>Paulo G. Santos Eng. Civil CREA 54.296/D</p>

070501	Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e vitor) metro da seção 75mm)	M	42,00	93,37	5,23	4.881,53	Condutores embutidos nas paredes: 12 condutores com altura de 3,50m	
070600	Fornecimento, transporte e execução de engradamento: Será medido pela área de projeção horizontal da cobertura (m²). O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Cupiúba, Paraju ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190 / 97 e a Legislação Brasileira vigente, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras com vãos conforme abaixo, para cobertura em telhas cerâmicas ou de concreto, constituída por: armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190 / 97.							
070605	Estrutura de madeira para telha estrutural de fibrocimento, plástico ou metálica todas onduladas, ancorada em laje ou parede. Será medido pela área de projeção horizontal da cobertura (m²). O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Cupiúba ou Paraju, ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190 / 97 e a Legislação Brasileira vigente, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa apoiada em paredes ou lajes, para cobertura de telhas onduladas em cimento, plástico, ou metal, constituída por: peças em madeira dispostas verticalmente, constituindo pilares apoiados sobre laje, contraventados com mãos-francesas e / ou diagonais e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190 / 97.	M²	568,70	78,42	97,62	55.514,91		
SUB-TOTAL =							110.099,03	Área do telhado : 565m² + 3,70 GLP
080000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
080100	<u>Fornecimento e instalação de:</u>							
080101	Torneira de pressão para uso geral, amarela, p/ jardim Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido sem acabamento de 1/2" ou 3/4"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.	UN	2,00	42,11	52,42	104,84	Duas unidades conforme Projeto Hidraulico	
080103	Torneira de pressão metálica para pia de cozinha e laboratórios, bica móvel, de mesa / parede Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação em parede ou mesa, em latão fundido cromado de 3/4" ou 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.	UN	1,00	118,40	147,38	147,38	Conforme Projeto Hidraulico	
080105	Torneira de bóia para Caixa d'água Ø 32mm. Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação da torneira de bóia, com diâmetro nominal de 1", inclusive material de vedação.	UN	2,00	154,10	191,82	383,65	Previsão de duas caixas d'água, uma em cada banheiro.	
080200	<u>Fornecimento e instalação de:</u>							
080201	Válvula de descarga metálica com registro interno e canopla, D: 32mm (1 1/4") ou 40mm (1 1/2)	UN	6,00	213,13	265,30	1.591,83		

Daniilo Wagner Veloso
Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Paulo Augusto Santos
Paulo Augusto Santos
Eng. Civil
CREA 54.295/D

	O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de descarga, com registro próprio, em latão ou bronze, com acabamento cromado liso, diâmetro nominal de 1 1/4" ou 1 1/2", inclusive materiais acessórios de vedação e o tubo de descida.					LS Masc. (2) + I.S. Fem. (2) + PCD(1) + Banh.(1) = 6	
080204	Grelha metálica c/ porta grelha para caixa sifonada, inox, com fecho giratório 15 x 15 cm Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra, inclusive materiais acessórios, necessários para a instalação de grelha metálica inox com caxilho.	UN	4,00	38,02	47,33	189,31	LS Masc. (1) + I.S. Fem. (1) + PCD(1) + Banh.(1) = 4
080206	Lavatório de louça, com coluna completo. Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do lavatório constituído por: lavatório de louça com coluna, torneira de mesa para lavatório acabamento em latão cromado de 1/2", sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório, materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.	UN	1,00	574,80	715,51	715,51	PCD (1) = 1
080210	Vaso sanitário convencional branca. Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça conforme as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.	UN	6,00	277,32	345,21	2.071,25	LS Masc. (2) + I.S. Fem. (2) + PCD(1) + Banh.(1) = 6
080400	<u>Fornecimento e instalação de registro de gaveta com e sem acabamento:</u> Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro e acabamento como especificado, inclusive materiais acessórios e de vedação.						
080405	Acabamento bruto diâmetro 60mm (2") (Registro Geral - próx. a caixa d'água)	UN	2,00	81,44	101,38	202,75	2 caixas de água de 1500litros
080700	<u>Fornecimento, transporte e instalação da rede de água fria em tubo em PVC:</u> Será medido por comprimento (m): O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido soldável ou roscável de diâmetro especificado; para rede de água fria, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.						
080705	Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	15,46	28,41	35,36	546,74	conforme projeto Hidraulico àgua Fria = 15,46m
080708	Tubo PVC soldável 50mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	11,85	50,65	63,05	747,13	conforme projeto Hidraulico àgua Fria = 11,85m
080800	<u>Fornecimento, transporte e instalação de reservatório d'água:</u> Será medido por unidade de reservatório instalado (un). O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade especificada destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno ou fibra de vidro, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de encabe ou alçapão para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão-de-obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.						
080802	De polietileno cilíndrico com tampa, capacidade 1.500 litros	UN	1,00	1.578,77	1.965,25	1.965,25	Caixa de 1500 litros
080900	<u>Dispenser em plástico ABS</u>						
080901	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800ml	UN	8,00	57,41	71,46	571,71	

Daniel Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Paulo G. Santos
Eng. Civil
CREA 54.296/D

	<p>Será medido por unidade de saboneteira instalada (un).</p> <p>O item remunera o fornecimento de saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da saboneteira; não remunera o fornecimento do refil.</p>						1.5 Masc. (1) + 1.5. Fem. (1) + PCD(1) + Banh.(1) = 4	
080902	<p>Porta álcool gel tipo dispenser, para refil de 800ml</p> <p>Será medido por unidade de dispenser instalada (un).</p> <p>O item remunera o fornecimento de porta álcool gel tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de álcool tipo gel, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da saboneteira; não remunera o fornecimento do refil.</p>	UN	5,00	56,39	70,19	350,97	hall(1) circulação(2) 1.5(4) copa (1)	
080903	<p>Dispenser toalheiro em ABS para folhas de papel</p> <p>Será medido por unidade de dispenser toalheiro instalado (un).</p> <p>O item remunera o fornecimento e instalação do porta-papel de parede (dispenser toalheiro), em plástico ABS branco, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras, inclusive material de fixação.</p>	UN	4,00	60,45	75,25	300,99	1.5 Masc. (1) + 1.5. Fem. (1) + PCD(1) + Banh.(1) = 4	
081100	<u>Outros (Fornecimento e instalação):</u>							
081103	<p>Porta -papel de louça branca</p> <p>Será medido por unidade instalada (un).</p> <p>O item remunera o fornecimento e a instalação de porta-papel de louça de 15 x 15 cm; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.</p>	UN	6,00	84,27	104,90	629,40		
081107	<p>Ducha higiênica com registro para controle do fluxo de água 1/2"</p> <p>Será medido por unidade instalada (un).</p> <p>O item remunera o fornecimento e a instalação da ducha higiênica manual com registro para controle de fluxo de águas de 1/2" cromada, inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.</p>	UN	1,00	148,21	184,49	184,49	1.5 PCD(1) = 1	
081108	<p>Lavatório de louça de embutir (cuba), com torneira de pressão e acessórios.</p> <p>Será medido por unidade instalada (un).</p> <p>O item remunera o fornecimento e instalação da cuba de louça de embutir para lavatório, torneira de mesa para lavatório acabamento em latão cromado de 1/2", sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, materiais acessórios necessários para sua instalação em bancadas e ligação à rede de esgoto.</p>	UN	3,00	372,37	463,53	1.390,58	1.5 Masc. (1) + 1.5. Fem. (1) + Banh.(1) = 3	
SUB-TOTAL =							12.093,78	
090000	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							
090100	<u>Execução de:</u>							
090101	<p>Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em concreto, escavação, reaterro e bota-fora</p> <p>Será medido por unidade de caixa executada (un).</p> <p>O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução do caixa de inspeção com dimensões descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa; fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio do tampão em concreto; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras e impermeabilização interna através de pintura de proteção asfáltica em duas demãos.</p>	UN	5,00	399,01	496,69	2.483,44	Conforme Projeto de Esgoto	
090104	<p>Caixa de gordura préfabricada simples volume de 120 litros.</p> <p>Será medido por unidade de caixa executada (un).</p> <p>O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução do caixa de gordura com o volume descrito, pré-moldada com tampa; remunera também os serviços de escavação, e limpeza.</p>	UN	1,00	111,22	138,45	138,45	Conforme Projeto de Esgoto	
090300	<u>Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC espoto diâmetros descritos:</u>							

Daniilo Wagner Veloso
 Daniilo Wagner Veloso
 Prefeito Municipal

Paulo G. Santos
 Paulo G. Santos
 Eng. Civil
 CREA 54.296/D

	Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Os itens a seguir remuneram o fornecimento e instalação de tubos de aço rígido, diâmetro nominal de especificado com ponta e bolsa e anel de borracha; para esgoto domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.						
090301	Diâmetro de 40 mm	M	13,76	22,03	27,42	377,34	Conforme projeto de esgoto
090302	Diâmetro de 50 mm	M	12,67	30,21	37,61	476,46	Conforme projeto de esgoto
090304	Diâmetro de 100 mm	M	43,27	44,96	55,97	2.421,66	Conforme projeto de esgoto
090400	<u>Outros:</u>						
090402	Cuba simples de aço inoxidável, cuba simples, 465 x 330 mm. Será medido por unidade instalada (un). O item remuneram o fornecimento e instalação da cuba simples de 465 x 330 mm, em aço inoxidável em bancadas, com os respectivos acessórios: sifão metálico tipo "copo" de 1" x 2", válvula americana para pia de 3 1/2", material de vedação para sua instalação e ligação à rede de esgoto.	UN	1,00	362,61	451,38	451,38	Copa(1)
090406	Tanque de louça com coluna Será medido por unidade instalada (un). O item remuneram o fornecimento e a instalação do tanque constituído por: tanque com coluna em louça com capacidade para 22 litros, inclusive sifão plástico de 1 1/4" x 2"; tubo em PVC de 2"; válvula em latão de 1 1/4" x 2" para ligação ao sifão; conjunto para fixação de tanque; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.	UN	1,00	393,56	489,90	489,90	DML(1)
090500	<u>Fornecimento e instalação de caixa sifonada:</u>						
090501	Em PVC, com grelha quadrada/redonda, 150x150x50mm Será medido por unidade caixa instalada (un). O item remuneram o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.	UN	7,00	65,65	81,72	572,05	Conforme Projeto de Esgoto
			SUB-TOTAL =			7.410,67	
100000	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
100200	<u>Fornecimento e instalação de:</u>						
100201	Hastes terra Copperweld 3/4"x 2,40m para aterramento Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un). O item remuneram o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8" x 2,40 m, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da haste e a conexão através da cordoalha de cobre nú com diâmetro de 10 mm ² ao aterramento existente.	UN	2,00	182,49	227,16	454,33	Hastes para padrão novo(2) caixa do quadro
100400	<u>Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa:</u>						
100403	01 tecla simples 10A - 250V Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remuneram o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remuneram também o espelho correspondente.	UN	4,00	20,95	26,08	104,31	Conforme Projeto Elétrico (17)
100404	02 teclas simples 10A - 250V Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remuneram o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com duas teclas fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remuneram também o espelho correspondente.	UN	4,00	33,45	41,64	166,55	Conforme Projeto Elétrico (4)
100405	03 teclas simples 10A - 250V	UN	4,00	45,92	57,16	228,64	

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Paulo D. Santos
Eng. Civil
CREA 54.296/D

	O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples e embutir, com três teclas fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.						Conforme Projeto Elétrico (4)
100500	Fornecimento e instalação de disjuntor automático: Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ("bolt-on") NEMA, polos e correntes variáveis conforme o solicitado e tensão de 127 / 220 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.						
100501	Monopolar de 10 a 32 A	UN	14,00	21,69	27,00	378,00	Conforme Projeto Elétrico (7+3+2+2)
100504	Bipolar de 40 a 50 A	UN	3,00	50,10	62,36	187,09	Conforme Projeto Elétrico (3)
100600	Fornecimento, transporte e instalação de cabos: Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento em EPR para isolamento de 90°C e nível de isolamento até 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.						
100602	Isolado de PVC seção 2,5 mm ²	M	1074,00	6,05	7,53	8.088,34	Conforme Projeto Elétrico (1074m)
100603	Isolado de PVC seção 4,0 mm ²	M	198,00	7,15	8,90	1.762,26	Conforme Projeto Elétrico (198m)
100604	Isolado de PVC seção 6,0 mm ²	M	380,00	8,34	10,38	3.945,02	Conforme Projeto Elétrico (380m)
100707	Cobre nú # 10mm ² para aterramento Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de 10,0 mm ² , confeccionada em malha de fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, encordoamento classe 2 na bitola especificada e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.	M	50,00	11,91	14,83	741,28	
100900	Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável com conexões: Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de diâmetro especificado, rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.						Aterramento dos quadros <i>Danilo Wagner Veloso</i> Prefeito Municipal
100901	Diâmetro 20mm (3/4")	M	2,00	25,46	31,69	63,39	Conforme Projeto Elétrico (2m)
100902	Diâmetro 25mm (1")	M	46,30	30,01	37,36	1.729,60	Conforme Projeto Elétrico (380m)
100904	Diâmetro 40mm (1 1/2")	M	2,00	43,77	54,48	108,97	Conforme Projeto Elétrico (2m)
101000	Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado:						<i>Paulo B. G. Santos</i> Eng. Civil CREA 54.296/D

	Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC com <i>flexível</i> , tipo leve, diâmetro conforme especificado, espessura da parede de 0,3 mm, cor amarela, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.					
101002	Diâmetro 25mm (3/4")	M	698,00	11,23	13,98	9.757,41
101003	Diâmetro 32mm (1")	M	31,50	15,34	19,10	601,50
101200	<u>Outros:</u>					
101202	Caixa de passagem 4"x 2" sem placa Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa em PVC rígido de 4" x 2".	UN	107,00	8,90	11,08	1.185,42
101204	Caixa octogonal p/ teto (laje maciça ou pré fabricada) Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa em PVC rígido com fundo móvel de 4" x 4" para fixação em lajes.	UN	100,00	10,43	12,98	1.298,33
101400	<u>Quadro de distribuição PVC ou chapa de aço de embutir ou sobrepor</u> Será medido por unidade de quadro instalado (un). O item remunera o fornecimento do quadro em chapa de aço ou PVC completo, barramento, inclusive suporte para fixação de disjuntores padrão ("bolt-on") NEMA, por meio de parafusos; ou trilho tipo DIN para a fixação de mini-disjuntores padrão DIN, por meio de trava ajustável; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro; não remunera o fornecimento dos disjuntores.					
101401	Quadro de distribuição de luz em PVC de embutir, até 8 divisões modulares, dimensões externas 160/240/89mm	UN	1,00	112,85	140,48	140,48
101406	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de sobrepor ou embutir, até 36 divisões modulares	UN	2,00	475,70	592,15	1.184,30
			SUB-TOTAL =			32.125,23
110000	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
110500	<u>Instalação de porta interna / externa, completa, inclusive marcos e alizares</u> Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para fornecimento e instalação de porta, marcos, alizares, acessórios e ferragens, sendo que a porta poderá ser folheada em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mogno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), a escolha e instalação dos marcos e alizares devem adotar o mesmo procedimento. As dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 6,0 mm, fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deverá ser de embutir, com cubo lingüeta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo gorges, com 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo à entrada, também dotadas de falsa chapa-testa e de trinco reversível, e com peso mínimo de 770 g para porta interna e 1.020g para porta externa.					
110503	Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,80x2,10m (porta completa)	UN	19,00	854,07	1.063,15	20.199,78
110504	Porta interna de madeira colocação e acabamento de uma folha com batente, guarnição e ferragem 0,90x2,10 m (porta completa)	UN	2,00	882,75	1.098,85	2.197,69

Quantidade de 107 caixas de PVC

Quantidade de 100 caixas de PVC 4" x 4". O projeto consta 3"x3" mas são 4"x4"

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Conforme projeto elétrico (1)

Paulo D. Santos
Eng. Civil
CREA 54.296/D

conforme projeto arquitetônico: 19 P3

Porta P5 (contada como 2 P3)

110601	<p>Porta de madeira p/ sanitário 90 x 210cm, conforme norma de acessibilidade, acabamento liso à prova d'água, com puxador horizontal interno, Ø= 1", C=45cm, a 90cm do piso, maçaneta tipo alavanca, proteção na parte inferior, interna e externa, em chapa de aço inox h=40cm.</p> <p>Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para instalação de porta e ferragens, sendo que a porta poderá ser folheada em madeira, porém, a prova de água que será escolhida de acordo com o acabamento final, ipê, Sucupira, Freijó e mogno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e Jatobá (se Pintura), as dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de 3" x 2 1/4", espessura de 2 mm e peso mínimo de 110 g, fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deve ser de embutir, cromada, acompanhadas de chaves, maçaneta tipo alavanca, maciça, bordas arredondadas, acabamento cromado, devem possuir roseta com acabamento cromado acompanhando as maçanetas, a porta deverá abrir para fora do ambiente da instalação sanitária acessível. Remunera também o fornecimento e instalação de chapa em aço inoxidável escovado para proteção contra choques mecânicos, nº 22 (espessura aproximada de 0,79mm) na parte interna e externa até uma altura de 40 cm da parte inferior da porta, tornando-se revestimento resistente ao impacto da cadeira de rodas e puxador horizontal em aço inox escovado Ø= 1" e c=45cm, afiado com parafusos auto-atarraxantes, Ø=4 a 6mm, com cabeça tipo panela ou chata e comprimento máximo de 25mm também na parte interna, bem como a identificação universal de acessibilidade do lado externo, remunera também a instalação e fornecimento de marco e alisar em madeira.</p>	UN	1,00	1.290,31	1.606,18	1.606,18
SUB-TOTAL =						24.003,65
120000	ESQUADRIAS METÁLICAS					
120100	Fornecimento e instalação de:					
120101	<p>Passa prato / Porta / portão de ferro, completo</p> <p>Será medido por área de passa prato / porta / portão instalado (m²). O item remunera o fornecimento da passa prato, porta ou portão de abrir ou correr, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 14 (MSG), numa face, com ou sem abertura; requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte.</p>	M²	39,62	467,59	582,06	23.061,06
120102	<p>Janela de ferro completa, colocação e acabamento de correr</p> <p>Será medido por área de janela instalada (m²). O item remunera o fornecimento de janelas de correr, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou fantasia de 4mm, batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte e instalação de vidros cristal 4mm.</p>	M²	27,00	779,50	970,32	26.198,68
120103	<p>Janela de ferro completa, colocação e acabamento basculante</p> <p>Será medido por área de janela instalada (m²). O item remunera o fornecimento de janelas basculantes, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou fantasia de 4mm, batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte, e instalação dos vidros cristal 4mm.</p>	M²	58,88	705,42	878,11	51.702,93

conforme projeto arquitetônico

Daniilo Wagner Veloso
Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

12 x Janelas J4 (1,50m x 1,50m)

Paulo G. Santos
Paulo G. Santos
Eng. Civil
CREA 54.296/D

11 x Janelas J1 (0,70m x 3,50m) + 3 x J2 (2,85m x 3,50m) + 5 x J5 (0,80m x 0,50m)

120104	Grade de proteção de ferro (colocação e acabamento) Será medido pela área da grade instalada (m²). O item remunera o fornecimento de grade de proteção, para janelas e basculantes, constituída por: grade confeccionada com barras chatas de 1 1/4" x 1/4", dispostas horizontalmente, verticalmente e no requadro externo da peça, em aço SAE 1010 / 1020; grapas em chapa de aço de 1" x 1/8", ou parafuso galvanizado e bucha de nylon nº 8, para a fixação do conjunto; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da grade, por meio de grapas, ou chumbadores nas paredes de blocos estruturais, ou de concreto, ou vigas, ou pilares, etc.; remunera também o fornecimento de solda nas porcas com os parafusos, após a fixação. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte.	M²	7,49	422,83	6,34	3.942,28	Grade com portão P8 (1,50m + 2,10m) x 2,80m
120107	Porta de alumínio sob encomenda, de abrir ou correr, colocação e acabamento com uma ou duas folhas Será medido pela área da porta instalada (m²). O item remunera o fornecimento da porta de entrada de abrir ou correr e batentes, sob medida, em alumínio anodizado L 30; inclusive ferragem, cimento, areia, vidros, acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa da porta.	M²	3,96	571,67	711,61	2.817,99	Nas L.S.Mas (2) e Fem(2) = 4 x 0,55m x 1,80m
SUB-TOTAL =						107.722,94	
130000	FERRAGENS						
130100	<u>Fornecimento e colocação de:</u>						
130103	Tarjeta livre / ocupado para porta sanitária. Será medido por unidade de tarjeta para porta sanitária instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de fechaduras de embutir, sem trinco, com lingüeta acionada por tranqueta interna e por chave externa de emergência.	UN	4,00	62,55	77,86	311,45	I.S Masc(2) e Femi (2)
130200	<u>Outros: (fornecimento e execução):</u>						
130201	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=100cm para parede Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 1000 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão-de-obra necessária.	UN	2,00	215,47	268,22	536,43	Banheiro PCD(2)
130202	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=80cm para apoio de lavatório Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio em lavatórios, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão-de-obra necessária.	UN	1,00	230,21	286,57	286,57	Banheiro PCD(1)
SUB-TOTAL =						1.134,45	
140000	REVESTIMENTO						
140100	<u>Execução de:</u>						
140102	Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.	M²	2583,67	30,73	38,25	98.832,36	REBOCO INTERNO: Perímetro interno x altura = 446,26m x 3,50m; REBOCO DE TETO: Área de Teto = 529,86m²; REBOCO EXTERNO: Perímetro Externo x altura = (122,75m x 4,50m + 7,80m x 3,00m); Menos DESCONTO DE JANELAS E PORTAS: (12 x 1,50 x 1,50 + 3 x 2,85 x 3,50 + 1 x 7,48 x 1,17 + 1 x 4,60 x 3,50 + 1 x 2,10)
140103	Revestimento camada única 1:3, cimento e areia e=20mm (emboço desempenado)	M²	174,30	27,82	34,63	6.036,07	

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Paulo S. Santos
Eng. Civil
CREA 54.296/D

	considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m ² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m ²). O item remunera o fornecimento de areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.						EMBOÇO = Perímetro x Altura = 49,80m x 3,50m
140107	Azulejo extra assentado internamente com argamassa pré-fabridada de cimento colante, inclusive c/ rejuntamento interno ou externo Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m ²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos, com as características: A) Dimensões: 15 x 15 cm, 20 x 20 cm ou 25 x 25 cm; B) Alta absorção de água: > 10%, grupo BIII (poroso); C) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 200 N; F) Resistente ao choque térmico; Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.	M ²	174,30	83,21	103,58	18.053,96	Mesma área de emboço (item 140103)
		SUB-TOTAL =				122.922,39	
150000	PISOS E RODAPÉS						
150100	Fornecimento e assentamento de pisos, em:						
150104	Revestimento com cerâmica aplicado em piso, acabamento esmaltado, ambiente interno, padrão extra, cor branca, dimensão da peça até 2.025cm², PEI V, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m ²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para pisos internos sujeitos a lavagem freqüente, com as características: A) Dimensões: Até 2.025 cm ² B) Média absorção de água: 3% < Abs < 6%, grupo BIIa (semigrés); C) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 1.000 N; F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-5); G) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5; H) Resistente a gretagem; I) Resistente ao choque térmico; J) Coeficiente de atrito: > 0,40 (classe 2); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, e a mão-deobra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13753, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também o rejuntamento.	M ²	26,59	85,27	106,14	2.822,37	Cerâmica dos pisos dos banheiros e DML = 26,59m ² <i>Daniilo Wagner Veloso</i> Prefeito Municipal
150107	Piso em granilite (marmorite) cimento comum em quadros em de 1,0x 1,0 m Será medido pela área de piso em granilite executado (m ²). O item remunera o fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 8 mm, com acabamento polido, mão-de-obra e materiais adicionais necessários à execução do serviço em pisos, aplicação de resina seladora acrílica estírenada, polimento e juntas de dilatação, remunera também a limpeza. Não remunera a regularização e o preparo prévio da superfície.	M ²	503,27	94,25	117,32	59.044,84	Somatório da áreas internas menos (1.Smas + 15 Fem + 15 PCD + Banheiro Gabinete + DML) = 529,86m ² - 26,59m ² <i>Paulo A. G. Santos</i> Eng. Civil CREA 54.296/D
150200	Fornecimento e instalação de rodapés						

150205	Granilite moldado no local com 10 cm Será medido pelo comprimento de rodapé executado (m). O item remunera o fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 10 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão-de-obra e material adicionais necessários à execução do rodapé.	M	396,46	36,61	45,57	18.067,53	Perímetro Total Interno menos perímetros (L.Smas + 1S Fem + 1S PCD + Banheiro Gabinete + OML) = 446,26m -49,80m
150300	<u>Contra-piso e regularização:</u>						
150301	Lastró de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 6cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2 e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastró.	M²	529,86	51,68	64,33	34.086,56	Somatório dos cômodos = 529,86m2
150302	Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar trapo 1:3, e=3cm Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 3 cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a regularização do contra piso acertando o contra-piso para o recebimento do piso com a utilização de régua para um perfeito acabamento.	M²	529,86	37,95	47,24	25.030,67	Memso do contrapiso (Item 150301)
150400	<u>Outros (fornecimento e assentamento):</u>						
150403	Pavimentação intertravada em peças pré-moldadas de concreto sobre colchão de areia de e=6,0cm (EXCETO FORNECIMENTO DAS PEÇAS PRÉ-MOLDADAS) Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²). O item remunera o fornecimento de areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastró de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento. Não remunera fornecimento de lastró de brita, quando necessário, não remunera o fornecimento dos blocos de concreto.	M²	373,00	18,39	22,89	8.538,67	Conforme Projeto Arquitetônico: entrada lateral 37,75m2; área de descarga 93,25m2; recuo frontal/estacionamento 200m2; acesso externo cargas 42m2
150404	Grama esmeralda em placas Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²). O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa formação da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.	M²	376,00	28,40	35,35	13.292,47	Conforme Projeto Arquitetônico: fundos 72m2; canteiro da esquina 284m2; canterior entrada de serviço. 20m2
150405	Passeio de concreto e= 8 cm, fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia Será medido pela área de piso concretado (m²). O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba ou Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, preparo da caixa, lançamento e a execução do passeio com acabamento desempenado, em concreto preparado no local.	M²	46,13	64,12	79,82	3.681,94	Conforme Projeto Arquitetônico: passeio nos fundos 43,20m2; depósito de GLP 2,93m2
150408	Meio-fio de concreto pré-moldado (12 X 18 X 45) cm, inclusive escavação e reaterro	M	68,85	68,34	85,07	5.857,04	

Daniel Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Paulo G. Santos
Eng. Civil
CREA 54.296/D

	<p>1) Será medido pelo comprimento, atrelado na projeção horizontal do desenvolvimento, do meio fio instalados (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão-de-obra necessária para a instalação de meio fio, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5,00 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento do meio fio; lançamento do concreto para a fixação; execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento; remunera também o fornecimento de lastro ou base, quando necessário.</p>					
160000	VIDROS	SUB-TOTAL = 170.422,10				
160100	Fornecimento, transporte e instalação de vidro, tipo:					
160105	<p>Espelho 90 x 60cm, e=4mm, c/ moldura em alumínio</p> <p>Será medido pela unidade de espelho instalado (un).</p> <p>O item remunera o fornecimento de espelho constituído por: espelho comum com 4 mm de espessura; requadro em perfil de alumínio (90 x 60 cm), com acabamento anodizado natural, ou fosco; fundo em compensado de Pinus com espessura de 3 mm; parafusos galvanizados; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do espelho.</p>	UN	4,00	236,85	294,83	1.179,32
		SUB-TOTAL = 1.179,32				
170000	PINTURA					
170100	Pintura:					
170101	<p>Caliação em parede externa com 03 demãos</p> <p>Será medido pela área de superfície pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m deverão ser deduzidos a totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de cal extinta para pintura, fixador para pintura à base de cal, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície; preparo da tinta; aplicação da tinta, em três demãos cruzadas, sobre superfície revestida com massa.</p>	M²	284,48	14,54	18,10	5.148,92
170102	<p>Látex PVA em parede interna (2 demãos), com fundo preparador / selador</p> <p>Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura PVA; tinta látex (plástica) à base de PVA, solúvel em água, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta látex PVA, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa ou não. Não remunera o emassamento.</p>	M²	530,68	17,88	22,26	11.811,36
170103	<p>Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos)</p> <p>Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica; tinta à base de emulsão 100% acrílica, solúvel em água, acabamento fosco acetinado, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa ou não.</p>	M²	2053,81	19,74	24,57	50.466,94
170110	<p>Emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex</p>	M²	2007,89	15,84	19,72	39.590,84

Meio fio: canteiro da esquina 38,50m; canteiro em ângulo 18,00m; canteiro próximo GLP 9,20m; ilite entre intertravado e grama nos fundos 3,15m;

Muro divisório novo (Item 040102) 2 x (54,12m x 2,20; e muro existente (divisa com Polícia Militar) 1 x (21,07m x 2,20m)

Daniilo Wagner Veloso
 Prefeito Municipal

Área de 529,86m2 dos tetos

REBOCO INTERNO: Perímetro interno x altura = 446,25m x 3,50m ; REBOCO EXTERNO: Perímetro Externo x altura = (122,75m x 4,50m + 7,80m x 3,00m) ; Menos DESCONTO DE JANELAS E PORTAS: (12 x 1,50 x 1,50 + 3 x 2,85 x 3,50 + 1 x 7,48 x 1,17 + 1 x 4,60 x 3,50 + 1 x 2,10)

Paulo A. G. Santos
 Eng. Civil
 CREA 54.296/D

	<p>Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, assentada para a correção de pequenos defeitos, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em duas demãos em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.</p>					
		SUB-TOTAL =			107.018,05	
180000	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS					
180100	<u>Execução de:</u>					
180101	<p>Banco interno em concreto e alvenaria, acabamento em verniz, e = 8 cm, l = 40 cm</p> <p>Será medido por comprimento de banco executado (m).</p> <p>O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços: alvenaria de apoio em tijolos comuns de barro cozido; revestimento da alvenaria em cimentado queimado; tampo de concreto armado com canto arredondado com espessura de 8 cm e largura de 40 cm; remunera também a escavação para construção da base armada e lastro de brita e o acabamento em verniz em duas demãos o serviço de limpeza final.</p>	M	41,15	201,91	251,34	10.342,54
180110	<p>Soleira ou peitoril de granito cinza andorinha e=2cm</p> <p>Será medido pela área da peça em granito a ser instalada (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de granito cinza andorinha com acabamento polido ou jateado na espessura de 2,0 cm; areia, cimento, cimento branco ou rejunte, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e rejuntamento do granito em soleiras e / ou peitoris, com largura até 20 cm; não remunera o preparo prévio da superfície.</p>	M²	5,63	272,35	339,02	1.908,69
180200	<u>Outros (fornecimento e execução):</u>					
180202	<p>Bancada de granito para pia ou lavatório e=3cm, apoiada em console de metalon</p> <p>Será medido pela área de bancada instalada (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento e a instalação da bancada em granito cinza andorinha, mauá ou corumbá com espessura de 3 cm, inclusive testeira, frontão furos (se necessários) e demais elementos de arremate, bem como console de metalon (mínimo 20 x 30cm) e materiais acessórios necessários para a fixação, assentamento e rejuntamento.</p>	M²	5,63	348,91	434,32	2.445,24
180204	<p>Divisória de granito cinza andorinha (incluindo todas as ferragens em latão cromado), e = 3cm</p> <p>Será medido por área de placa instalada (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de placas de granito cinza andorinha, com acabamento polido e tratamento à base de resina protetora, espessura de 3,0 cm, nas dimensões indicadas em projeto; materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola a base de resina epóxi, peças e arremates metálicos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa das divisórias, inclusive o rejunte das mesmas; não remunera ferragem de vão de porta.</p>	M²	10,08	588,94	733,11	7.389,77
		SUB-TOTAL =			22.086,24	
190000	DIVERSOS					
190400	<u>Placas e sinalizadores</u>					
190403	<p>Placa de alumínio fundido com denominação dos cômodos 20x5cm</p> <p>Será medido por unidade de placa instalada (un).</p> <p>O item remunera o fornecimento e instalação de placa de identificação constituída por: chapa em alumínio fundido, com espessura mínima de 1,5 mm, parafusos e buchas adequados, para fixação.</p>	UN	20,00	50,14	62,41	1.248,29
		SUB-TOTAL =			1.248,29	
230000	LIMPEZA					
230100	<u>Limpeza:</u>					
230101	<p>Limpeza Geral da edificação</p> <p>Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.</p>	M²	585,71	6,43	8,00	4.688,06
230202	Transporte e carga manual de material de qualquer natureza em caminhão DMT < 5Km	M³ X KM	102,20	4,97	6,19	632,28

REBOCO INTERNO: Perímetro interno x altura = 446,26m x 3,50m ; REBOCO DE TETO: Área de Teto = 529,86m² ; Menos DESCONTO DE JANELAS E PORTAS: (12 x 1,50 x 1,50 + 3 x 2,85 x 3,50 + 1 x 7,48 x 1,17 + 1 x 4,60 x 3,50 + 1 x 2,10)

Soleira : (1,50m + 1,00m + 20,00m) x 0,25m

Bancada de banheiro (1,00m 1,00m + 1,00m) x 0,55m + DML e copa (0,80m + 1,40m) x 0,40m + rezeção (2,50m x 0,40m + 3,50m x 0,60m)

Danilo Wagner Veloso
 Prefeito Municipal

Paulo de S. Simões
 Eng. Civil
 CREA 54.296/D

Área de projeção: secretaria e depósito GLP

240000 LEVANTAMENTOS, E PROJETOS		SUB-TOTAL =				3.320,34	
240200	Projetos Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela fiscalização (un). O item remunera o fornecimento de projeto, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Secretaria Estadual de Educação (SEE MG), inclusive a concessão dos direitos autorais referentes ao projeto para a Caixa Escolar. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; relatórios contendo as premissas de projeto; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo: A) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2000 ou posterior e apresentados da seguinte forma: - A entrega do projeto executivo de arquitetura, devidamente aprovado pela Diretoria de Rede Física das Regionais, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão ".dwg" em "compact disc" (CD Rom). B) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes contendo as premissas de projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma: - Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas; - Os arquivos eletrônicos com extensão ".doc" ou ".xls", em "compact disc" (CD Rom).						
240201	Projeto executivo de arquitetura (exclusive aprovação)	UN	2,00	1.280,26	1.609,67	3.219,34	projeto executivo
240206	Projeto executivo e estrutural de estrutura de concreto	UN	1,00	1.690,59	2.125,58	2.125,58	Verificar se sondagem é compatível com carga adotada de 1,5Kgf/cm em altura de 1,50m. Se não for, refazer fundação.
260000	OUTROS	SUB-TOTAL =				5.344,92	
260001	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-Ø78, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UND.	89,00	168,69	209,99	18.688,69	
SETOP ED-13338					0,00		
260002	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAKETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CADILHO/PERFIL	M2	8,75	266,18	331,34	2.899,76	
setop - ED-51159					0,00		
SUB-TOTAL =						21.588,46	
TOTAL GERAL (com BDI) =						1.388.953,44	
		25,73%	BDI PROJETO				
		24,48%	BDI OBRA				
QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ASSEGURAR QUE A EMPRESA TENHA EM SEU PODER CÓPIA DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES					BASE POL. ORSE, SETOP SUDECAP JUN/22	REV00 SET/22	
Nome do técnico responsável pela elaboração da planilha:				CREA/CAU/CFT:	Data da elaboração:		
Nome do responsável legal do município:							

Daniilo Wagner Veloso
- Prefeito Municipal

Paulo S. G. Soares
Eng. Civil
CREA 54.296/D



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM
SÃO JOÃO DA PONTE

LOCAL: RUA RUFINO CARDOSO, BAIRRO DAS PEDRAS
SÃO JOÃO DA PONTE - MG

FOTOGRAFIAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA

FOTO 01



Descrição: VISTA DO MURO EXISTENTE NO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOTO 02



Descrição: TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Paulo E. G. Santos
Eng. Civil
CREA 54.296/D

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

FOTO 03



Descrição: TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOTO 04



Descrição: TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSINATURAS

Paulo Eduardo G. Santos
PAULO EDUARDO G.
SANTOS - Engenheiro
CREA 54.296/D

CREA 54.296/D

08/12/2022

Data

Daniilo Wagner Veloso
DANILO WAGNER VELOSO -
Prefeito Municipal

Carimbo de Identificação

08/12/2022

Data

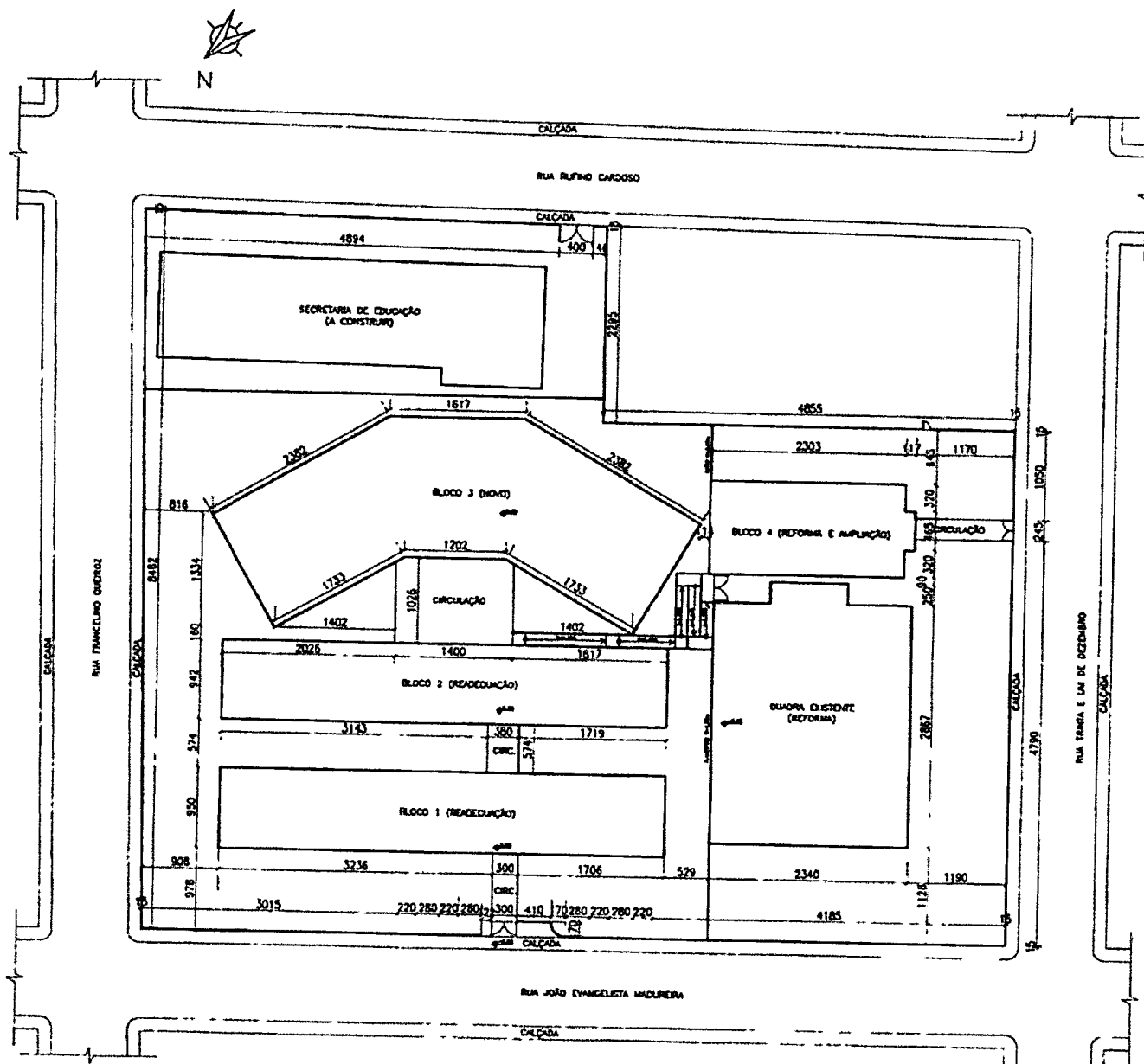
Daniilo Wagner Veloso
- Prefeito Municipal



Imagens ©2022 CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados de imagem ©2022 100 m

Liliane Fernandes
 ARQUITETA E URB.
 CAU A1458 .L.

ESCOLA CORONEL SIMÃO CAMPOS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
MUNICÍPIO - UF: SÃO JOÃO DA PONTE - MG	PROPRIETÁRIO: <i>Daniilo</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Liliane</i>	SETEMBRO/2022	PRANCHA 01/02
ENDEREÇO: RUA JOÃO EVANGELISTA MADUREIRA, 249 BAIRRO DAS PEDRAS	PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE	LILIANE FERNANDES MACIEL CAU: A145842-6	CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO	



SITUAÇÃO/IMPLANTAÇÃO
ESC. : 1/750

ESCOLA CORONEL SIMÃO CAMPOS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO - UF SÃO JOÃO DA PONTE - MG
ENDEREÇO: RUA JOÃO EVANGELISTA MADUREIRA,
BAIRRO DAS PEDRAS

PROPRIETÁRIO:
Daniel
PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Liliane
LILIANE FERNANDES MACIEL
CAJ 1145842-6

Liliane Fernandes Maciel
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A145842-6

SETEMBRO/2022	PRANCHA 02/02
CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO	

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12345141



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICONome Civil/Social: LILIANE FERNANDES MACIEL
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 084.XXX.XXX-69
Nº do Registro: 00A1458426**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI12345141I00CT001
Data de Cadastro: 02/09/2022
Data de Registro: 06/09/2022
Tipologia: InstitucionalModalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 05/09/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Ponte
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00CPF/CNPJ: 16.XXX.XXX/0001-29
Data de Início: 15/08/2022
Data de Previsão de Término:
15/09/2022**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**

CEP: 39430000	Nº: SN
Logradouro: RUFINÃO CARDOSO	Complemento:
Bairro: BAIRRO DAS PEDRAS	Cidade: SÃO JOÃO DA PONTE
UF: MG	Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Elaboração de Projeto - Secretaria Municipal de Educação

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO	Quantidade: 586.41
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 586.41
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 586.41
Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade	Unidade: metro quadrado



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12345141



Verificar Autenticidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12345141I00CT001	Prefeitura Municipal de São João da Ponte	INICIAL	02/09/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LILIANE FERNANDES MACIEL, registro CAU nº 00A1458426, na data e hora: 02/09/2022 16:18:07, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.


Liliane Fernandes Maciel
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A145842-6


Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em:
27/09/2022 às 16:17:49 por: siccau, lp 10.128.0.1.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221430529

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO EDUARDO GOMES DOS SANTOS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1407977083
Registro: MG0000054296D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE
PRAÇA Olímpio Campos
Complemento:
Cidade: SÃO JOÃO DA PONTE

Bairro: Centro
UF: MG

CPF/CNPJ: 16.928.483/0001-29
Nº: 128
CEP: 39430000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 8.000,00
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rufino Cardoso
Complemento:
Cidade: SÃO JOÃO DA PONTE
Data de Início: 01/07/2022
Finalidade: ESCOLAR
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

Previsão de término: 30/09/2022

Bairro: Centro
UF: MG

Nº: 00
CEP: 39430000

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 16.928.483/0001-29

4. Atividade Técnica

16 - Execução
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 -
DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Quantidade
585,71
Unidade
m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Planilha Orçamentária e Cálculo Estrutural da Secretaria de Educação

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro do Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de Janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confes).
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade de dados CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informal ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

7. Entidade de Classe

AREA-NM - Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Norte de Minas PAULO EDUARDO GOMES
DOS SANTOS:84428090749

Assinado de forma digital por PAULO
EDUARDO GOMES DOS SANTOS 84428090749
Data: 2022.09.01 06:17:24 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

15/09 de 05 de DEZEMBRO de 2022
Local data

PAULO EDUARDO GOMES DOS SANTOS - CPF: 844.280.907-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - CNPJ:
16.928.483/0001-29

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser aponsado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 31/08/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8599441304

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publco/>, com a chave: Ww53B
Impresso em: 01/09/2022 às 05:22:07 por: , lp: 188.227.215.133

www.crea-mg.org.br
Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais

